



Deliberações da reunião de 14 de abril

DLB N.º 0334/15 | Presente a ata n.º 6, referente à reunião de 3 de março de 2015, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

DLB N.º 0335/15 | Presente a ata n.º 7, referente à reunião de 17 de março de 2015, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

DLB N.º 0336/15 | Presente a ata n.º 8, referente à reunião de 26 de março de 2015, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e Ricardo Miguel Faustino dos Santos, aprovar a sua redação final.

Prédio rústico sito em Engenho - Olhalvas, união de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, inscrito na matriz predial daquela união de freguesias sob o n.º 10980 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 2658 da freguesia de POUSOS - Divisão de Coisa Comum

DLB N.º 0337/15 | Considerando que:

- i) O Município de Leiria é comproprietário de 13/24 do prédio rústico, inscrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 2658 (Anexo A) e inscrito na respetiva matriz sob o número 10980 na 2.ª Repartição de Finanças de Leiria (Anexo A);
- ii) Os senhores Jaime Pedro da Costa Manso e José Pedro da Costa Manso, casados no regime de comunhão de adquiridos, respetivamente com Maria Preciosa Filipe Francisco Manso e com Francisca Roldan Girela Manso, são comproprietários, cada um deles, de 1/24 do prédio supra identificado;
- iii) O senhor Abílio de Jesus da Silva é comproprietário do mesmo prédio na proporção de 9/24;
- iv) Através do Processo de Execução para Prestação de Facto n.º 592-A/99, em que é Exequente Abílio de Jesus Silva e Executado o Município de Leiria, Abílio de Jesus Silva deu à Execução a transação (acordo das partes), efetuada em 20 de julho de 2001, homologada por douta Sentença proferida em 17/09/2001, transitada em julgado em 8 de outubro de 2001;
- v) No seguimento desta decisão, a Câmara Municipal deliberou a 10 de abril de 2012, dar poderes ao seu Presidente para negociar uma solução consensual para a resolução desta situação;
- vi) Em 23 de junho de 2014, foi celebrado contrato de transação e promessa de destaque e de divisão de coisa comum entre todos os comproprietários supra identificados (Anexo A);

- vii) Em cumprimento do acordo mencionado em iv) e vi), a 09 de setembro de 2014, a Câmara Municipal de Leiria deliberou propor à Assembleia Municipal a afetação ao domínio público municipal de 740,00 m² do prédio identificado em i), tendo este órgão deliberativo apreciado e aprovado esta proposta na sua sessão ordinária de 19 de setembro de 2014;
- viii) No ponto 8.º a 10.º do contrato referido em vi), as partes acordaram proceder ao destaque de uma parcela com a área de 5.790,00 m² e posterior divisão de coisa comum dos dois imóveis resultantes dessa operação, adjudicando o prédio destacado ao senhor Abílio de Jesus Silva e o prédio primitivo (parte sobrance), ao Município de Leiria e senhores José Pedro da Costa Manso e Jaime Pedro da Costa Manso, mantendo estes neste último prédio as proporções relativas que lhes pertenciam antes do destaque;
- ix) Nos termos do artigo 6.º-4 e 5 do RJUE, o destaque implica a não permissão de efetuar na área do prédio originário novo destaque por um prazo de 10 anos, devendo este ónus de não fracionamento ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque;
- x) Por forma a evitar aquele ónus de não fracionamento e considerando que a afetação ao domínio público mencionada no ponto vii) fraciona, de facto e materialmente, o prédio rústico;
- Considerando, ainda:
- xi) Que através da divisão natural do prédio, conseqüente do referido no ponto vi), se atingia o mesmo objetivo visado pelo destaque, isto é dividir o prédio em duas parcelas, de modo a autonomizar uma delas, adjudicando-a a Abílio de Jesus da Silva, em cumprimento do contrato de transação, promessa de destaque e de divisão de coisa comum, celebrado em 23 de junho de 2014;
- xii) Que a Câmara Municipal deliberou em 3 de março de 2015 concordar com uma metodologia alternativa à plasmada no contrato de transação, promessa de destaque e de divisão de coisa comum, celebrado em 23 de junho de 2014, propiciadora afinal do mesmo resultado prático, com vantagens para as partes, qual seja:
- a. o fracionamento do prédio rústico sito em Engenho - Olhalvas, da união de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, inscrito na matriz sob o n.º 10980 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 2658 por este se encontrar materialmente dividido, por atravessamento de caminho público;
 - b. a divisão de coisa comum, pondo fim à compropriedade com o senhor Abílio de Jesus da Silva, sendo a este atribuída a totalidade de uma das parcelas resultante da divisão, com a área de 5.790,00 m², localizada a sul do caminho público;
 - c. na parte remanescente do prédio, com 10.768,68 m², manter-se-á a compropriedade entre o Município de Leiria e os senhores José Pedro da Costa Manso e Jaime Pedro da Costa Manso, cabendo-lhes a proporção de, respetivamente, 13/15, 1/15 e 1/15.
- xiii) Que a Câmara Municipal de Leiria deliberou, pois, por unanimidade, incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para, ao abrigo de competência própria, outorgar a escritura de divisão de coisa comum e o eventual aditamento ao contrato de transação e promessa de destaque e de divisão de coisa comum, celebrado em 23 de junho de 2014, que retratasse as operações citadas nessa deliberação;

- xiv) Que Abílio de Jesus da Silva, Jaime Pedro da Costa Manso e esposa e José Pedro da Costa Manso e esposa já tinham manifestado, verbalmente, o seu acordo a esta outra metodologia.
- xv) Que a divisão de coisa comum do prédio rústico sito em Engenho - Olhalvas, união de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, inscrito na matriz predial daquela união de freguesias sob o n.º 10980 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 2658 da freguesia de POUSOS foi apreciada várias vezes pelo Executivo Municipal;
- xvi) Que destarte, muito embora o Presidente da Câmara Municipal tenha poderes para outorgar a escritura de divisão de coisa comum - seja ela precedida de divisão natural do prédio, seja ela precedida de destaque (neste último caso não apenas por força da deliberação da Câmara Municipal de 10 de abril de 2012, como também por força da sua competência própria- artigos 35.º-1 a) e 35.º-2 f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) se afigura como desejável que o esclarecimento objeto desta deliberação revista a mesma forma;

Considerando por fim,

- xvii) Que, nos termos do artigo 36.º-1 do Anexo I à referida Lei n.º 75/2013, o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções
- xviii) Que, nos termos do n.º 2 daquele normativo, o Presidente da Câmara Municipal pode delegar competências nos Vereadores,

Propõe-se que a Câmara Municipal esclareça a deliberação de 3 de março de 2015, de modo a não restarem dúvidas que o Senhor Presidente da Câmara foi incumbido de, ao abrigo da sua competência própria:

- a) Outorgar a escritura de divisão de coisa comum do prédio rústico sito em Engenho - Olhalvas, da união de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, inscrito na matriz sob o n.º 10980 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 2658 da freguesia de Pousos, independentemente de tal divisão ser precedida de destaque ou de fracionamento por o prédio se encontrar materialmente dividido por atravessamento de caminho público, pondo assim fim à compropriedade com o senhor Abílio de Jesus da Silva, sendo a este atribuída a totalidade de uma das parcelas resultante da divisão, com a área de 5.790,00 m² (localizada a sul do caminho público), e mantendo, na parte remanescente do prédio, com a área de 10.768,68 m², a compropriedade entre o Município de Leiria e os senhores José Pedro da Costa Manso e Jaime Pedro da Costa Manso, cabendo-lhes a proporção de, respetivamente, 13/15, 1/15 e 1/15.
- b) Outorgar eventual aditamento ao contrato de transação e promessa de destaque e de divisão de coisa comum, celebrado em 23 de junho de 2014 (sendo que este só virá a ser necessário se se vier a concretizar a divisão de coisa comum subsequente à divisão natural e as partes convierem na necessidade ou conveniência de consignarem em aditamento esta outra metodologia).

Acautelando, desde já, qualquer impossibilidade de agenda no dia e hora que vier a ser designada, mais se propõe que o Município possa ser representado naquela escritura e eventual aditamento, pelo Senhor Vice-Presidente ou por qualquer dos Senhores Vereadores, podendo estes, conseqüentemente, outorgar a escritura e o eventual aditamento.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Alienação de ex-Edifícios Escolares - Apoios às Freguesias

DLB N.º 0338/15 | Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

Nos últimos anos o parque escolar do Concelho de Leiria tem vindo a ser reestruturado, reorganizado e reconvertido por razões diversas e diferentes, Freguesia a Freguesia, havendo como razões principais, a construção de Centros Escolares, com melhores condições para a promoção do ensino e o encerramento por imposição legal;

Essa situação tem libertado muitos edifícios, disseminados por várias Freguesias, dessa função pública importante e nobre que é o ensino;

Muitos desses edifícios, não obstante se encontrarem na posse do Município de Leiria há décadas, que os afetou de forma pública a funções escolares, carecem de ser regularizados em termos registrais e patrimoniais, processo já em curso;

À medida que esse património municipal vai sendo regularizado em termos registrais, torna-se necessário encontrar as melhores medidas gestionárias para o mesmo, mormente a sua alienação, mediante hasta pública;

Essa alienação de património deve servir, também, para o desenvolvimento da Freguesia e para a dinamização da economia local;

Uma forma de alcançar os objetivos referidos no parágrafo anterior, é através da concessão de apoios às Freguesias onde os ex-edifícios escolares se encontram implantados;

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, «Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações».

Assim, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicite à Assembleia Municipal que, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei, aprove a concessão de apoios correspondentes a 50% do valor da alienação, através de hasta pública, de ex-edifícios escolares, às Freguesias do Concelho onde os mesmos se encontram implantados».

A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta acima transcrita, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira, Margarida Castelão, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal que, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei, aprove a concessão de apoios às Freguesias do Concelho, onde se encontram implantados os ex-edifícios escolares que tenham sido ou venham a ser alienados, mediante hasta pública, correspondentes a 50% do valor da alienação, nas seguintes condições;

- a) Esses apoios destinam-se a investimentos a efetuar nas Freguesias beneficiárias do apoio, a definir/decidir pela Junta de Freguesia beneficiária;

- b) Os apoios serão concedidos no prazo de 15 dias após a outorga das escrituras de compra e venda, na sequência das hastas públicas promovidas para o efeito;
- c) A Câmara Municipal tem de apresentar à Assembleia Municipal, para conhecimento, um relatório com a informação relevante sobre todos os apoios concedidos às Freguesias ao abrigo da presente deliberação.

Mais deliberou solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Protocolo de Colaboração entre a Agência para a Modernização Administrativa, IP e o Município de Leiria, tendo em vista a instalação e funcionamento de espaços do cidadão

DLB N.º 0339/15 | Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada a minuta de PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, e seus quatro anexos, a celebrar entre a AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I. P e o MUNICÍPIO DE LEIRIA, tendo em vista a instalação e funcionamento de espaços do cidadão (Anexo B).

Este Protocolo tem por objetivo definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento no concelho de Leiria.

O Protocolo prevê na sua cláusula 13.ª que a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão do concelho de Leiria possa ser cometida às freguesias que o compõem.

O objetivo é que o Município de Leiria, posteriormente, protocole com as Juntas de Freguesia de Amor; Bajouca; Bidoeira; Caranguejeira; Coimbrão; Maceira; Colmeias e Memória; Leiria, Pousos, Barreira e Cortes; Monte Real e Carvide; Monte Redondo e Carreira; Santa Catarina da Serra e Chainça; Santa Eufémia e Boa Vista; Souto da Carpalhosa e Ortigosa; a instalação de um Espaço Cidadão em cada uma destas freguesias.

Pelo atendimento digital assistido são cobrados preços ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, fixados pelo Governo, sendo os mesmos repartidos entre o Município de Leiria e a AMA, I. P., na proporção de 65% e 35%, respetivamente (com a assinatura do Protocolo entre o Município de Leiria e as aludidas Freguesias aderentes, a proporção de 65% atrás referida reverterá para estas).

A Câmara Municipal, depois de analisar a minuta de Protocolo e seus anexos, no uso da competência na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar protocolo de colaboração entre a Agência para a Modernização Administrativa, I. P. e o Município de Leiria, tendo em vista a instalação e funcionamento de espaços do Cidadão, em anexo, que constitui para todos os efeitos legais, parte integrante da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Protocolo de colaboração entre o Município de Leiria e treze Freguesias do Município tendo em vista a instalação e funcionamento de espaços do cidadão

DLB N.º 0340/15 | Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada a minuta de Protocolo de colaboração entre o Município de Leiria e treze Freguesias do Município tendo em vista a instalação e funcionamento de espaços do cidadão (Anexo C).

Este Protocolo tem por objetivo transferir para treze Freguesias e Uniões de Freguesias, abaixo identificadas, as obrigações e prerrogativas assumidas pelo Município de Leiria perante a AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I. P., através do “PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I. P, E O MUNICÍPIO DE LEIRIA, TENDO EM VISTA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS DO CIDADÃO” (Anexo C), assinado em __/__/__, no que respeita aos Espaços Cidadão instalados nos seus respetivos territórios.

A transferência das obrigações e prerrogativas referidas, por sub-rogação do Município de Leiria nas Freguesias e Uniões de Freguesias aderentes, concretiza-se ao abrigo do disposto na Cláusula 13.º do Protocolo assinado pelo Município de Leiria e a AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I. P.

Uma vez que o presente Protocolo prevê na sua cláusula 2.ª a atribuição de um apoio anual no montante de €1.000,00, a cada uma das Freguesias e Uniões de Freguesias aderentes ao Protocolo, a presente deliberação deverá ser submetida a deliberação da Assembleia Municipal para, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar esses apoios.

A Câmara Municipal, depois de analisar a minuta do “PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E TREZE FREGUESIAS DO MUNICÍPIO TENDO EM VISTA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS DO CIDADÃO”, ao abrigo do disposto na Cláusula 13.º do “PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I. P, E O MUNICÍPIO DE LEIRIA, TENDO EM VISTA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS DO CIDADÃO”, assinado em __/__/__, **deliberou por unanimidade** aprovar a mesma.

Deliberou, ainda, enviar a presente deliberação à Assembleia Municipal para, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar, unicamente, os apoios previstos na Cláusula 2.ª do presente Protocolo.

Mais deliberou solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Parceria para a realização do Evento 1.º Discdog Cup Canisport

DLB N.º 0341/15 | Pretende o Município de Leiria associar-se à realização do evento 1.º Discdog Cup Canisport, que decorrerá de 1 a 3 de maio de 2015, no seguimento do pedido efetuado pela UCAS – Unidade Canina de Salvamento de Leiria, em parceria com a escola de treino canino “Canisport Training Friends”, no Centro Nacional de Lançamentos de Leiria (NIPG 18910/15).

Considerando que:

- i. a associação UCAS tem por objeto a participação, sem fins lucrativos, em ações de caráter humanitário na busca e salvamento em situações de catástrofes naturais ou não, com ou sem

equipas caninas de salvamento, e o treino e divulgação de modalidades caninas a nível, desportivo, utilidade e recreativo;

- ii. a atividade programada para os dias 1, 2 e 3 de maio trará a Portugal, pela primeira vez, uma competição do género, sendo igualmente uma das maiores provas realizadas na Europa e que contará com a presença de juizes estrangeiros;
- iii. o Município de Leiria tem interesse municipal em que decorra em Leiria uma prova desta natureza, que conjugará provas de Discdog diferentes (freestyle, distância e distância extrema);
- iv. a atividade proporcionará conhecimento e oportunidade de ver e participar em atividades que podem ser realizadas com cães, em momentos lúdicos e divertidos;
- v. numa ótica de parceria, o Município de Leiria se assume como organizador/principal operador do evento.

Assim, na sequência do despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes, em 8 de abril de 2015, a parceria a estabelecer para a realização deste evento, traduz-se por parte do Município de Leiria, em assegurar os seguintes aspetos:

- a) Empréstimo e transporte de 60 grades, no dia 30 de abril, do Estádio Municipal Dr. Manuel Magalhães Pessoa para o Centro Nacional de Lançamentos e respetiva recolha e devolução no dia 4 de maio, de acordo com o centro de custo n.º O92.15A13 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, com um custo total estimado de €141,16;
- b) Oferta de 3 medalhas do Município (código artigo 150301003), para oferta aos juizes estrangeiros, no valor de €5,50/unidade acrescido de Iva à taxa legal;
- c) Promover a gravação de três placas/chapas metálicas, para estojo de medalha, para oferta aos juizes estrangeiros, com um custo estimado de €5,10/unidade acrescido de Iva à taxa legal;
- d) Oferta de 3 estojos em napa (código artigo 150801002), para oferta aos juizes estrangeiros, no valor de €3,26/unidade acrescido de Iva à taxa legal;
- e) Oferta de 3 sacos papel pequeno (código artigo 150201005), para oferta aos juizes estrangeiros, no valor de €0,90/unidade acrescido de Iva à taxa legal;
- f) Oferta de 40 sacos tipo mochila (código artigo 150203), para oferta aos participantes, no valor de €0,83/unidade acrescido de Iva à taxa legal;
- g) Oferta de 40 blocos notas A5 (código artigo 154001001), para oferta aos participantes, no valor de €1,80/unidade acrescido de Iva à taxa legal;
- h) Oferta de 40 estojos com esferográfica e lapiseira (código artigo 1500803), para oferta aos participantes, no valor de €0,80/unidade acrescido de Iva à taxa legal;
- i) Oferta de 40 postais do Castelo de Leiria, para oferta aos participantes, no valor de €0,05/unidade acrescido de Iva à taxa legal;
- j) Divulgação da iniciativa através do site do Município de Leiria e páginas de redes sociais geridas pelo mesmo.

A atividade tem os centros de custo n.º⁵ O92.15A10 e O92.15A13 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a

alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada nos termos acima enunciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio financeiro à Freguesia da Maceira para adaptação do Mercado Municipal da Maceira às novas exigências legais necessárias para o seu uso

DLB N.º 0342/15 | Considerando:

A Freguesia da Maceira vai intervir na adaptação do Mercado Municipal da Maceira e sua envolvente, por forma a dotá-lo de melhores condições de funcionamento, quer para comerciantes quer para munícipes, adequando-o às normas legais e regulamentares em vigor indispensáveis à sua operacionalidade.

Com vista a alcançar este objetivo, nomeadamente no sentido de acolher as sugestões apresentadas no relatório efetuado pela empresa “MKC - Market Consulting”, em outubro de 2014, e nos pareceres das entidades Administração Regional de Saúde do Centro e dos Serviços Veterinários, vem a Freguesia da Maceira solicitar à Câmara Municipal de Leiria um apoio financeiro, no valor de €178.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos euros), destinado à referida adaptação, quer a nível da envolvente externa e acessibilidades, quer sobretudo a nível das adaptações internas relacionadas com as questões legais e higieno-sanitárias do Mercado Municipal da Maceira.

O apoio solicitado acolhe enquadramento no âmbito da promoção e salvaguarda dos interesses próprios não só da população da Maceira, como de todo o concelho de Leiria, atenta a dimensão e impacto que o Mercado Municipal da Maceira importa para este.

O valor implicado nessa despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 772/2015 e compromisso n.º 1032/2015, e será disponibilizado mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** no uso da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concordar com a proposta apresentada e, em consequência, submetê-la à Assembleia Municipal, para que ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I desta Lei, possa sobre a mesma deliberar.

Mais deliberou, solicitar à Assembleia Municipal que aprove a deliberação em minuta, nos termos do disposto nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para produzir efeitos imediatos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

DC 1 – Reconversão do Convento Santo Agostinho - Adenda ao contrato de financiamento

DLB N.º 0343/15 | Presente a adenda ao contrato de financiamento, relativo à candidatura apoiada pelo FEDER, referente ao projeto “DC 1 – Reconversão do Convento Santo Agostinho”, celebrado entre o Município de Leiria e o maisCENTRO, em 20/12/2010. A adenda (Anexo D), de 19/03/2015, surge na sequência do pedido de alteração n.º 2, submetido em 30/12/2014, aprovado pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro em 02/03/2015.

Este pedido de alteração visa a alteração temporal, física e financeira e ajustamento de mercados públicos.

O investimento total desta candidatura é de €2.991.929,95, assumindo o valor de €2.965.735,01, de despesa elegível, sendo a sua comparticipação no valor máximo de €2.520.874,76, a que corresponde a taxa de 85%. O prazo de execução é de 29/10/2010 a 30/04/2015.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da adenda ao contrato de financiamento, de 19/03/21015, na sequência de alteração temporal, física e financeira e ajustamento de mercados públicos, aprovada pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro em 02/03/2015, referente ao projeto “DC 1 – Reconversão do Convento Santo Agostinho”.

Medalha comemorativa dos 25 anos de serviço no Município

DLB N.º 0344/15 | Presente a relação dos trabalhadores da Câmara Municipal bem como dos Serviços Municipalizados, que completam 25 anos ao serviço do Município:

LISTA DOS FUNCIONÁRIOS QUE COMPLETARAM 25 ANOS AO SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA					
N.º Func.	NOME	CATEGORIA	DATA DE ENTRADA AO SERVIÇO	TEMPO DE SERVIÇO (perfeitos até 30-04-2015)	
				ANOS	MESES
1653	Anabela Ribeiro Loureiro	Assist. Operacional	02-03-1987	28	02
1422	Cláudia Alexandra Bragança Figueira Faria	Assistente Técnica	01-06-1988	26	11
1319	Maria de Lurdes Pereira Sousa	Assistente Técnica	03-01-1989	26	04
983	Laura Conceição Oliveira Costa	Técnico Superior	23-05-1989	25	11
981	Maria Gabriela Guerreiro Rocha	Técnico Superior	16-05-1989	25	11
922	José Carlos Costa Neves	Assist. Operacional	01-03-1988	25	10
985	Celeste Paulo Silva	Assist. Operacional	03-07-1989	25	10
984	Maria de Lurdes de Jesus Carvalhana	Coorden. Técnica	16-06-1989	25	10
987	Maria Purificação Santos Ferreira	Assist. Operacional	03-07-1989	25	10
958	Maria Preciosa Luz Prior	Assist. Operacional	26-04-1989	25	09
950	Filipe Manuel Santos Quinta Fernandes	Assist. Operacional	01-09-1989	25	08
989	Arlete Louro Vides	Assist. Operacional	02-11-1989	25	06
992	Jorge Manuel Pires	Assist. Operacional	04-12-1989	25	05
997	Nelson Gomes Moreira	Assist. Operacional	27-11-1989	25	05
996	Paula Manuel Escalheiro Pinto	Assist. Operacional	04-12-1989	25	05
1007	Paula Cristina Nunes Bicho Silvano Froes	Assistente Técnica	29-12-1989	25	04
927	Artur Jorge Rosa Silva	Assistente Técnico	01-02-1990	25	03
993	Maria Conceição Brás Silva	Assist. Operacional	04-12-1989	25	03
1006	José Carlos Rosário Silva	Assist. Operacional	07-03-1990	25	02

1011	Maria da Conceição da Silva	Assist. Operacional	02-04-1990	25	01
------	-----------------------------	---------------------	------------	----	----

LISTAGEM DE TRABALHADORES COM MAIS DE 25 ANOS DE SERVIÇO DOS SMAS /2015				
NOME	CATEGORIA	Tempo de serviço até: 30-04-2015		
		Anos	Meses	Dias
Abilino José Oliveira Lapa da Costa	Assistente Técnico	25	1	17
António José Eusébio Valentim	Assistente Técnico	25	7	7
Carlos Manuel Rodrigues Afonso	Assistente Técnico	25	5	4
Filomena Maria da Silva Roque	Assistente Técnico	25	4	27
José António dos Santos Bernardino	Fiscal Leituras e Cobranças	25	10	8
José António Soares Gomes	Assistente Operacional	25	9	9
Judite Fernanda Filipe de Campos Raposo	Assistente Operacional	26	7	8
Luis Pedro Dinis Ferreira	Técnico Superior	25	9	14
Manuel Pereira Cristovão	Assistente Operacional	26	8	24
Margarida Isabel de Jesus Joaquim	Técnica Superior	25	11	10
Maria do Carmo Vieira Ribeiro Silva Ferreira	Coordenador técnico	25	5	4
Maria Ofélia Bajouco Sousa	Assistente Técnico	25	3	5
Orlando Manuel Faustino da Silva Salada	Assistente Operacional	25	10	8

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tendo em conta os serviços prestados ao Município ao longo de mais de 25 anos, **deliberou por unanimidade** atribuir a cada um dos trabalhadores acima mencionados a medalha comemorativa deste evento e cunhada expressamente para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pagamentos

DLB N.º 0345/15 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apenas à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO E).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 20 de março e 7 de abril de 2015, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 195 a 205, 207 a 213 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 943, 969, 1219, 1281, 1290, 1298 a 1327, 1329 a 1336, 1338 a 1356, 1358 a 1360, 1362, 1363, 1365 a 1426, 1429 a 1455, 1457 a 1461, 1463 a 1545, 1547 a 1576, 1578 a 1599, 1601 a 1641, 1643 a 1648, 1650 a 1661, 1663 a 1666, no valor total de €3.724.487,93.

Resumos de tesouraria

DLB N.º 0346/15 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 7 de abril de 2015, apresentando um Total de Disponibilidades de €15.868.247,94, sendo de Operações Orçamentais €14.635.480,54 e de

Operações de Tesouraria €1.232.767,40, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo F).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Documentos de Prestação de contas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria referentes ao ano de 2014

DLB N.º 0347/15 | Presente os Documentos de Prestação de Contas do ano de 2014, elaborada nos termos do exigido pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprova o POCAL, conjugado com o ponto II da Resolução n.º 4/2001 – 2.ª Secção, do Tribunal de Contas, alterada pela Resolução n.º 26/2013, 2.ª Secção.

1. Execução orçamental

1.1. Receitas correntes de €18.793.331,42 (dezoito milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e um euros e quarenta e dois cêntimos), Receitas de capital de €4.874.668,86 (quatro milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito euros e oitenta e seis cêntimos), perfazendo a Receita total de €23.668.000,28 (vinte e três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil euros e vinte e oito cêntimos).

1.2. Despesas correntes de €17.759.047,06 (dezassete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quarenta e sete euros e seis cêntimos), Despesas de capital €3.910.464,90 (três milhões, novecentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e noventa cêntimos), perfazendo a Despesa total de €21.669.511,96 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e onze euros noventa e seis cêntimos).

1.3. Saldo inicial de €2.611.528,91 (dois milhões, seiscentos e onze mil, quinhentos e vinte e oito euros e noventa e um cêntimos) e Saldo final de €4.610.017,23 (quatro milhões, seiscentos e dez mil, dezassete euros e vinte e três cêntimos).

2. Operações de tesouraria

2.1 *Receitas* de €1.521.728,71 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e oito euros e setenta e um cêntimos) e *Despesas* de €1.475.829,58 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove euros e cinquenta e oito cêntimos).

2.2 *Saldo inicial* de €597.631,11 (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e um euros e onze cêntimos) e *Saldo final* de €643.530,24 (seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta euros e vinte e quatro cêntimos).

3. Plano Plurianual de Investimentos

Execução no ano de €3.910.044,90 (três milhões, novecentos e dez mil, quarenta e quatro euros e noventa cêntimos).

4. Demonstrações Financeiras

4.1 Balanço

Activo líquido de €57.805.316,78 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e cinco mil, trezentos e dezasseis euros e setenta e oito cêntimos), *Fundos próprios* de €18.684.673,13 (dezoito milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três euros e treze cêntimos) e *Passivo* de €39.120.643,65 (trinta e nove milhões, cento e vinte mil, seiscentos e quarenta e três euros e sessenta e cinco cêntimos).

4.2 Demonstração de Resultados

Resultados Operacionais de - €2.590.195,12 (dois milhões, quinhentos e noventa mil, cento e noventa e cinco euros e doze cêntimos).

Resultados Financeiros de - €334.773,34 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e três euros e trinta e quatro cêntimos).

Resultados Correntes de - €2.924.968,46 (dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos).

Resultado Líquido do Exercício de - €170.005,47 (cento e setenta mil, cinco euros e quarenta e sete cêntimos).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira, Margarida Castelão, aprovar os documentos de prestação de contas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento referentes a 2014 e remete-los à Assembleia Municipal para apreciação e votação nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais deliberou solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Documentos de Prestação de Contas individuais do Município de Leiria referentes ao ano de 2014

DLB N.º 0348/15 | Presentes os documentos de prestação de contas do ano de 2014, que apresentam os seguintes resultados:

1. Execução orçamental:
 - a. *Receitas correntes* de €56.876.907,40 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e sete euros e quarenta cêntimos), *Receitas de capital* de €6.748.434,80 (seis milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro euros e oitenta cêntimos) e *Outras Receitas* de € 9.729.314,54 (nove milhões, setecentos e vinte e nove mil, trezentos e catorze euros e cinquenta e quatro cêntimos) perfazendo a *Receita total* de €73.354.656,74 (setenta e três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis euros e setenta e quatro cêntimos).
 - b. *Despesas correntes* de €36.975.448,00 (trinta e seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito euros), *Despesas de capital* €20.268.473,93 (vinte milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos setenta e três euros e noventa e três cêntimos), perfazendo a *Despesa total* de €57.243.921,93 (cinquenta e sete milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte um euros e noventa e três cêntimos).
 - c. *Saldo inicial* de €9.557.922,44 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e dois euros e quarenta e quatro cêntimos) e *Saldo final* de €16.110.734,81 (dezasseis milhões, cento e dez mil, setecentos e trinta e quatro euros e oitenta e um cêntimos).
2. Operações de tesouraria

2.3 *Receitas* de €3.295.104,61 (três milhão, duzentos e noventa e cinco mil, cento e quatro euros e sessenta e um cêntimos) e *Despesas* de €3.129.806,35 (três milhão, cento e vinte e nove mil, oitocentos e seis euros e trinta e cinco cêntimos).

2.4 *Saldo inicial* de €1.157.163,94 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e três euros e noventa e quatro cêntimos) e *Saldo final* de €1.322.462,20 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e vinte cêntimos).

3. Plano Plurianual de Investimentos

Execução no ano de €20.219.125,45 (vinte milhões, duzentos e dezanove mil, cento e vinte e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos).

4. Demonstrações Financeiras

4.3 Balanço

Activo líquido de €282.346.078,68 (duzentos e oitenta e dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil e setenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos), *Fundos próprios* de €153.166.412,17 (cento e cinquenta e três milhões, cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e doze euros e dezassete cêntimos) e *Passivo* de €129.179.666,51 (cento e vinte e nove milhões, cento e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis euros e cinquenta e um cêntimos).

4.4 Demonstração de Resultados

Resultados Operacionais de €10.777.717,22 (dez milhões, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e dezassete euros e vinte e dois cêntimos).

Resultados Financeiros de €425.726,14 (quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis euros e catorze cêntimos).

Resultados Correntes de €11.203.443,36 (onze milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e quarenta e três euros e trinta e seis cêntimos).

Resultado Líquido do Exercício de €11.456.962,11 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois euros e onze cêntimos).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira, Margarida Castelão, aprovar os documentos de prestação de contas individuais de 2014, do Município de Leiria e remete-los à Assembleia Municipal para apreciação e votação, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos

DLB N.º 0349/15 | Considerando que:

1. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os

municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local;

2. Em sessão de 5 de dezembro de 2014, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal de 28 de outubro de 2014, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2015 emitiu autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos:
 - a. Resultem de projetos ou ações constantes das Opções do Plano;
 - b. Os seus encargos não excedam o limite de €100.000,00 (cem mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Assim, em cumprimento daquela obrigatoriedade, e para conhecimento, propõe-se que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal a listagem, constante do anexo à presente deliberação, com os compromissos plurianuais abertos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida (Anexo G).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), **deliberou por unanimidade** submeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, a listagem dos compromissos plurianuais cujos respetivos procedimentos se iniciaram ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal a quando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2015.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.6. V Modificação ao Orçamento - 1.º Revisão às Grandes Opções do Plano

DLB N.º 0350/15 | Presente a V Modificação ao Orçamento da Despesa e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2015, que se consubstancia na 1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Atividades, de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a V Modificação ao Orçamento da Despesa que se consubstancia na 1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Atividades, com inscrições/reforços nos anos seguintes, nomeadamente no montante de €19.000,00, tanto no ano de 2016 como no ano de 2017, na rubrica 2015|A|55, de forma a adequar o Plano Plurianual de Atividades à celebração, quer do Contrato Interadministrativo com a União de Freguesias de Monte Real e Carvide, referente à gestão e manutenção do Posto de Turismo de Monte Real, quer ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e treze Freguesias do Município, tendo em vista a instalação e funcionamento de Espaços de Cidadão, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Anexo H).

Mais deliberou submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à referida Lei.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Contratação de serviços de som e aluguer de equipamentos audiovisuais para eventos culturais, na modalidade de prestação de serviços contínua. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) – Ratificação

DLB N.º 0351/15 | Presente o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido em 9 de abril de 2015, na sequência proposta de decisão de contratar apresentada pela Divisão de Aprovisionamento e Património (Anexo I), conforme consta da Informação de Início do Procedimento e proposta relativa à emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015), a qual se anexa e cujo teor se transcreve:

“(…) para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a contratação de prestação de serviços de som e aluguer de equipamentos audiovisuais para eventos culturais, na modalidade de prestação de serviços contínua.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta de decisão de contratar e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 9 de abril de 2015, proferido ao abrigo do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, tendo em vista a contratação de serviços de som e aluguer de equipamentos audiovisuais para eventos culturais, na modalidade de prestação de serviços contínua.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Contratação de Serviços para transporte de alunos do ensino básico e secundário, para atividades no âmbito do Projeto Educativo Municipal. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) – Ratificação

DLB N.º 0352/15 | Presente o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido em 9 de abril de 2015, na sequência proposta de decisão de contratar apresentada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, conforme consta da Informação de Início do Procedimento e proposta relativa à emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015), a qual se anexa e cujo teor se transcreve:

“(…) para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal profira despacho com vista dar parecer prévio

favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a contratação de prestação de serviços para transporte de alunos do ensino básico e secundário, para atividades no âmbito do Projeto Educativo Municipal.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta de decisão de contratar e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 9 de abril de 2015, proferido ao abrigo do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, tendo em vista a contratação de serviços de transporte de alunos do ensino básico e secundário, para atividades no âmbito do Projeto Educativo Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Contratação de apólice de Seguros de Acidentes de Trabalho. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) – Ratificação

DLB N.º 0353/15 | Presente o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido em 9 de abril de 2015, na sequência proposta de decisão de contratar apresentada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, conforme consta da Informação de Início do Procedimento e proposta relativa à emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015), a qual se anexa e cujo teor se transcreve:

“(…) para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a aquisição de serviços na área dos Seguros, através da contratação de apólice de Seguros de Acidentes de Trabalho.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta de decisão de contratar e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 9 de abril de 2015, proferido ao abrigo do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, tendo em vista a contratação de serviços de na área dos Seguros, através da contratação de apólice de Seguros de Acidentes de Trabalho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Contratação de apólice de Seguro Multirriscos. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) – Ratificação

DLB N.º 0354/15 | Presente o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido em 9 de abril de 2015, na sequência proposta de decisão de contratar apresentada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, conforme consta da Informação de Início do Procedimento e proposta relativa à emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015), a qual se anexa e cujo teor se transcreve:

“(…) para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a aquisição de serviços na área dos Seguros, através da contratação de apólice de Seguros Multirriscos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta de decisão de contratar e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 9 de abril de 2015, proferido ao abrigo do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, tendo em vista a contratação de serviços na área dos Seguros, através da contratação de apólice de Seguros Multirriscos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Convite com vista à aquisição de serviços de vigilância e segurança, ao abrigo do Acordo Quadro, celebrado pela ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. - Convite n.º 01/2015 – Aprovação do relatório final e proposta de adjudicação

DLB N.º 0355/15 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado dos relatórios preliminar e final elaborados pelo júri do procedimento (Anexos J), nos termos dos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 3 de março de 2015.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento;
- b) Excluir as propostas apresentadas pelos concorrentes abaixo indicados, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos:

- 2045 - Gália – Serviços de Vigilância e Segurança, A.C.E.;
- Grupo 8 – Vigilância e Prevenção Eletrónica, Lda.;

- Charon – Prestação de Serviços Segurança e Vigilância, S.A.;
- Securitas - Serviços e Tecnologia de Segurança, S. A.;
- Prestibel – Empresa de Segurança, S.A.;
- Prosegur – Companhia de Segurança, Unipessoal, Lda.;
- Securitas, S.A..

c) Proceder à adjudicação, tendo por base o critério de adjudicação fixado no Convite – o mais baixo preço, à entidade “**Comansegur – Segurança Privada, S.A.,**” pelo valor de **€293.999,52**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

d) Proceder à notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes e ao adjudicatário, fixando ao último o prazo de 10 dias úteis, conforme decorre do ponto XIII do convite à apresentação de proposta e do n.º 4 do artigo 126.º do CCP, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º CCP, e do ponto XVI do convite à apresentação de proposta e do artigo 90.º do CCP, para prestar a caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP.

Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 1012/2015, autorizado em 09/04/2015.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Fornecimento de eletricidade – Convite ao abrigo do Acordo Quadro celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Autorização da realização da despesa, abertura do procedimento e aprovação da repartição de encargos por mais de um ano económico DLB N.º 0356/15 | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- O Decreto-Lei n.º 104/2010, de 29 de setembro, que estabelece o procedimento aplicável à extinção das tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais, no continente, com consumos em muita alta tensão (MAT), alta tensão (AT), média tensão (MT) e baixa tensão especial (BTE), impondo, assim, que estes escolham um comercializador em regime de mercado;
- A necessidade de contratualizar energia elétrica para as instalações do Município de Leiria (alimentadas em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal) e para a iluminação pública;
- A existência do Acordo Quadro para o fornecimento de eletricidade, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria – CIM RL [AQ n.º 02/2013];
- Que nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) a entidade adjudicante deve dirigir-se aos cocontratantes do Acordo Quadro que reúnam as condições necessárias para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar um convite à apresentação de propostas;
- A adesão do Município de Leiria à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, conforme deliberação da Câmara Municipal de 2 de outubro de 2013;

Propõe-se que seja desencadeado o procedimento de convite ao abrigo do Acordo Quadro 02/2013 CIM RL – Fornecimento de eletricidade, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Do procedimento concursal:

1. A aquisição de serviço não está sujeita à emissão de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal e à redução remuneratória, nos termos nos termos da alínea b), do n.º 8 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015), por se tratar de um contrato a celebrar ao abrigo de um acordo Quadro.
2. O contrato a celebrar encontra-se excluído da incidência da fiscalização prévia do tribunal de contas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada (LOPTC).
3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €2.996.892,23, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com dados constantes da tabela abaixo:

Lote	Tipologia	Estimativa mensal concurso 2015	Estimativa consumo para 2015 (4 meses)	Estimativa consumo para 2016 (8 meses)	Valor Total	
1	Baixa tensão normal (inclui iluminação pública)	€168.884,15	€675 536,58	€1 351 073,16	€2 026 609,74	valores sem IVA
2	Baixa tensão especial	€70 816,22	€283 264,88	€566 529,76	€849 794,63	
3	Média tensão (Estádio Municipal)	€10 040,65	€40 162,62	€80 325,24	€120 487,85	
TOTAIS sem IVA:		€249 741,02	€998 964,08	€1 997 928,15	€2 996 892,23	
TOTAIS com IVA:		€307 181,45	€1 228 725,81	€2 457 451,63	€3 686 177,44	valores com IVA

4. Sendo a realização de despesas em mais de um ano económico / em ano económico que não seja o da sua realização a abertura do procedimento está sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), condição imprescindível para a abertura do procedimento.
5. Em conformidade com a deliberação 1.4, constante da ata n.º 21, datada de 17/10/2013, é da competência do Sr. Presidente, no uso de delegação de competências, a aprovação das peças do procedimento, das quais se destaca:
 - Divisão em 3 lotes;
 - Fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 1 ano (12 meses);
 - Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço.
6. Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), deverá ser dirigido um convite à apresentação de propostas aos cocontratantes do Acordo Quadro n.º 02/2013 – CIMRL.

7. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – www.anogov.com.

8. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri, os seguintes elementos:

A - Efetivos

- Manuel Gilberto Lopes
- Sofia Pereira
- João Ferreira

B – Suplentes

- Paulo Felício
- Sofia Romão

9. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos e retificações de erros e omissões das peças do procedimento (artigo 50.º do CCP);
- Decisão de prorrogação de prazos (artigo 64.º e artigo 133.º do CCP);
- Decisão acerca de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados (artigo 61.º do CCP), desde que não impliquem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP).

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 765/15, de 9 de abril.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por unanimidade** no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- Autorizar a abertura do procedimento por convite ao abrigo do Acordo Quadro 02/2013-Fornecimento de Eletricidade, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conforme acima proposto;
- Autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Submeter à Assembleia Municipal para efeitos de prévia autorização nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do artigo 6.º da

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), condição imprescindível para a abertura do procedimento;

— Designar como membros do júri os supramencionados no ponto 8, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;

— Delegar nos membros do júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9.

Mais deliberou solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do exigido pela alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência de equipamento informático à Associação das Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria

DLB N.º 0357/15 | Presente, pela Divisão de Aprovisionamento e Património, uma proposta com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- i. O pedido da Associação das Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria (NIPG 6539/15), no qual solicita ao Município de Leiria a cedência de equipamento informático;
- ii. Que os referidos bens deixaram de ter utilidade no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Município de Leiria, conforme informação da Divisão de Informática;
- iii. O despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 06/02/2015;

Propõe-se a cedência à referida Associação dos seguintes bens:

- 1 Impressora HP Laserjet, NI 42723 – Valor patrimonial €0,00
- 1 Computador Gateway, NI 54281 – Valor patrimonial €0,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência dos bens acima mencionados à Associação das Obras Sociais da Câmara Municipal de Leiria.

Mais deliberou ordenar à Divisão de Aprovisionamento e Património para que proceda ao abate dos bens no inventário municipal e à emissão do respetivo auto de cessão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Doação de equipamento para Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira

DLB N.º 0358/15 | Presente uma declaração do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira (NIPG. 12335/15), na qual declara ter adquirido, para instalar em diversos Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento, o seguinte equipamento:

- 4 Computadores Linha Branca, Board Asus Icore5 (1.º CEB de Parceiros)
- 4 Monitores Led - (1.Ceb.Parceiros)
- 1 Computador Linha Branca, Board Asus Icore5 (1.º CEB de Azoia)
- 1 Monitor Led - (1.Ceb Azoia)
- 5 Computadores Linha Branca, Board Asus Icore5 (1.º CEB de da Areia)

- 4 Monitores Led (1.º CEB de Cruz da Areia)
- 1 Computador Linha Branca, Board Asus Icore5 (1.º CEB de Cortes)
- 1 Monitor Led (1.º CEB de Cortes)
- 1 Computador Linha Branca, Board Asus Icore5 (1.º CEB de Reixida)
- 1 Monitor Led (1.º CEB de Reixida)
- 1 Computador Linha Branca, Board Asus Icore5 (1.º CEB de Pernelhas)
- 1 Computador Dell Optilex GX 260 (1.º CEB de Telheiro)
- 1 Computador Dell Optilex GX 260 – (Jardim de Infância de Azoia)

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo estipulado na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação do referido equipamento, para instalar em diversos Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira.

Mais deliberou agradecer ao Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira a doação de referido equipamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Exercício do direito de preferência na alienação da casa n.º 9, sita na Rua Nossa Senhora de Fátima, Bairro das Almuinhas, da União de Freguesias de Marrazes e Barosa – Ratificação de despacho

DLB N.º 0359/15 | Presente o pedido sobre o eventual exercício do direito de preferência na alienação do imóvel identificado com o n.º 9, sito na Rua Nossa Senhora de Fátima, Bairro das Almuinhas, da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, cujo valor de venda é de €47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos euros), no âmbito do qual foi prestada a seguinte informação pela Divisão de Aprovisionamento e Património, que se transcreve:

“Considerando que:

No dia 27/03/2015 deu entrada um requerimento, registado com a referência NIPG 16732/15, subscrito por Alexandre Manuel Carvalho de Almeida, na qualidade de proprietário do imóvel identificado com o n.º 9, sito na Rua Nossa Senhora de Fátima, Bairro das Almuinhas, da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, no qual solicita que a Câmara Municipal se pronuncie quanto ao exercício do direito de preferência na alienação daquele imóvel pelo valor de €47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos euros).

Sendo o Município de Leiria o proprietário do solo, ao abrigo do artigo 1535.º do Código Civil, goza do direito de preferência, em último lugar, na venda da habitação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 416.º do Código Civil, após comunicação do projeto de venda por parte do obrigado, o titular do direito de preferência deve exercê-lo no prazo de oito dias, sob pena de caducidade.

A próxima reunião da Câmara Municipal encontra-se agendada para o dia 14/04/2015, resultando que nesta data se encontra ultrapassado o prazo legal para se proceder à comunicação da decisão do exercício do direito de preferência.

Em situações análogas a Câmara Municipal tem deliberado autorizar a alienação das habitações e não exercer o direito de preferência.

Não se vislumbra, na situação em apreço, interesse público por parte da Câmara Municipal, na aquisição da moradia n.º 9, sita na Rua Nossa Senhora de Fátima, Bairro das Almuinhas, da União de Freguesias de Marrazes e Barosa.

Face ao exposto, e tendo em conta que a urgência em comunicar a decisão sobre o exercício do direito de preferência na alienação da casa n.º 9, sita na Rua Nossa Senhora de Fátima, Bairro das Almuinhas, da União de Freguesias de Marrazes e Barosa, resulta de uma imposição legal, coloca-se à consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, por ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, a decisão a tomar, sendo posteriormente presente a ratificação em reunião da Câmara Municipal.”

Atenta a impossibilidade da Câmara Municipal de Leiria tomar a decisão em tempo útil, o senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, proferiu, a 8 de abril de 2015, o despacho de não exercício do direito de preferência e da obrigatoriedade de o vendedor proceder à identificação do adquirente no prazo de 30 dias após celebração da escritura, conforme previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 310/88, de 5 de setembro, factos logo notificados.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, republicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, datado a 9 de abril de 2015, que determinou o não exercício do direito de preferência na alienação da casa o n.º 9, sita na Rua Nossa Senhora de Fátima, Bairro das Almuinhas, da União de Freguesias de Marrazes e Barosa, pelo valor de €47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos euros), devendo o vendedor no prazo de 30 dias após a celebração da escritura notificar o Município de Leiria quanto à identificação do adquirente, conforme disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 310/88, de 5 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Concessão de exploração do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão – Concurso Público n.º 1/2015 - Aprovação da minuta do contrato

DLB N.º 0360/15 | No seguimento da apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º e da prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), submete-se, para efeitos de aprovação, a minuta de contrato, apensa à presente ata (Anexo L), nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, do processo respeitante ao assunto em epígrafe, a celebrar entre o Município de Leiria e a entidade “Horizonte Itinerante – Unipessoal, Lda.”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira, Margarida Castelão, aprovar a minuta do contrato e notificá-la ao respetivo adjudicatário para que a aceite ou sobre ela se pronuncie nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Relatório e Contas de 2014, atribuição de proposta para aplicação dos resultados e Relatório de Execução Orçamental do 4.º Trimestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2014

DLB N.º 0361/15 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, o Relatório e Contas de 2014 a proposta para aplicação dos resultados do Teatro José Lúcio da Silva referente ao ano de 2014, bem como Relatório de Execução Orçamental do 4.º Trimestre (NIPG. 2015/18784), para análise e aprovação, ficando o mesmo apenso à presente ata (Anexo M).

Na sequência da apresentação do Relatório e Contas de 2014 do Teatro José Lúcio da Silva, vem a Direção do Teatro solicitar que o resultado do exercício apresentado (€2.639,56) seja atribuído ao próprio Teatro para cobertura de prejuízos, uma vez que existem resultados transitados negativos dos anos anteriores no montante de - €469.956,47.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira, Margarida Castelão, aprovar o Relatório e Contas de 2014 e a proposta para aplicação dos resultados do Teatro José Lúcio da Silva, referente ao ano de 2014 e Relatório de Execução Orçamental do 4.º Trimestre e remetê-lo à Assembleia Municipal para apreciação e votação, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Anulação de guia de receita

DLB N.º 0362/15 | No âmbito das comemorações do Dia Mundial da Poesia, foi emitida ao Teatro José Lúcio da Silva, a 23 de março de 2015, a fatura n.º FTI 00/4663, no valor de €244,37, referente ao espetáculo “Todo o Tempo é de Poesia” no dia 21 de março de 2015, realizado no Teatro Miguel Franco, para posterior procedimento referente à partilha de bilheteira, aprovada em reunião da Câmara Municipal, de 17 de março de 2015.

Tendo em consideração que os dados fornecidos não estavam corretos, foi agora comunicado que o valor desta bilheteira seria de €1.147,50, pelo que foi emitida a fatura n.º FTI 00/4781 com o valor correto.

Pelo exposto importa proceder à anulação da fatura n.º FTI 00/4663, no valor de €244,37.

Este processo tem o registo NIPG. 12447/15 e o centro de custo n.º 470.15A19.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a fatura n.º FTI 00/4663, no valor de €244,37, ao abrigo do disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme motivos invocados, dando conhecimento à DIF.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio à Junta de Freguesia de Arrabal para edição de monografia

DLB N.º 0363/15 | Presente um ofício da Junta de Freguesia de Arrabal, registado no NIPG. 19115/2015, dando conhecimento da edição da monografia “No Sopé da Serra”, que congrega o trabalho de cânone arqueológico e antropológico, desenvolvido por diversos autores e investigadores.

Considerando que a edição da monografia eleva a preservação e valorização das amenidades de âmbito etnográfico e cultural da Freguesia, em termos do seu património material e imaterial, preservando o legado da memória coletiva para as gerações vindouras.

Tendo presente também, a realidade económica e social atual, isto é, todas as dificuldades com que se debatem as entidades que pretendem dinamizar, promover e divulgar iniciativas de cariz cultural.

Considerando que as Freguesias asseguram um apoio constante aos cidadãos na maximização do bem-estar para a sua vida quotidiana nas suas várias vertentes, nomeadamente no panorama cultural das regiões e na preservação da identidade e património histórico.

Propõe-se a atribuição à Junta de Freguesia de Arrabal um apoio financeiro no valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros), utilizando a verba prevista no Plano, na rubrica 2015/A/154 - Apoio a Freguesias, ficando a Freguesia de Arrabal obrigada a entregar ao Município 100 exemplares deste obra.

A atividade tem o centro de custo n.º 86.15A38 e foi objeto da proposta de cabimento n.º 745/2015 e do compromisso n.º 990/2015.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir à Freguesia de Arrabal um apoio no valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros) para fazer face às despesas previstas com a edição da monografia referida, sendo que a entrega deste valor fica condicionada à entrega prévia de 100 exemplares da obra.

Mais deliberou, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remeter à Assembleia Municipal para aprovação, solicitando que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Parceria com Renato José de Figueiredo Correia para o “MERCADITO DE PALMO E MEIO II” no Mercado de Santana - Ação Benemérita

DLB N.º 0364/15 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através do registo NIPG. 14669/15, propondo que o Município de Leiria, em parceria com os promotores do projeto Mercadito de Palmo e Meio, aqui representado por Renato José de Figueiredo Correia, titular do NIF 169439941, com residência na Praceta do Ribeirinho, lote 37-Vidigal-Pousos, promovam a iniciativa “Mercadito de Palmo e Meio II”, no dia 17 de maio de 2015, nas instalações do recinto do Mercado de Sant’Ana.

A iniciativa “Mercadito de Palmo e Meio II” contempla o acolhimento de um conjunto de prestigiadas marcas nacionais e internacionais, que laboram na área do vestuário e moda infantil, e procura dinamizar o comércio local, através da aposta no *cluster* do vestuário infantil, criando, por sua vez, efeitos multiplicadores na atividade económica concelhia.

O evento ora anunciado integra a valência filantropa da coletividade e tem como propósito a angariação de fundos, destinados a dar continuidade aos projetos de solidariedade junto da ADAV – Associação de Defesa e Apoio à Vida.

Assim, considerando:

- i. O sucesso alcançando com a edição de março de 2015 à qual, lamentavelmente, não puderam participar todos os inscritos, atenta à consistente procura;
- ii. O impulso da presente ação para as causas sociais, ato simultâneo de sensibilização junto de pais e mães, relativamente à importância da primeira infância;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à iniciativa, através da disponibilização do recinto do Mercado de Sant'Ana, nos dias 16 e 17 de maio de 2015, bem como assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:

- i. Reserva de espaço para imprescindíveis montagens no total de 1 dia, considerando para o efeito o dia 15 de maio de 2015;
- ii. Abertura e limpeza dos sanitários públicos no dia 17 de maio de 2015, no período compreendido entre as 10h00 e as 20h00, em ambas as datas;
- iii. Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, a saber:
 - Mupies da cultura (cartazes A3);
 - Redes sociais municipais;
 - Publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais;
 - *Press Release* junto da Imprensa local;
 - *Mailing List* municipal;
 - Leiriagenda municipal.
- iv. Cedência de 30 plantas de ornamentação para decoração de passerelle e entrada principal do recinto;
- v. Disponibilização de 35 tampas de madeiras com respetivos cavaletes de suporte e 70 cadeiras, enquanto utilitários de apoio;
- vi. Utilização de uma das entradas laterais e respetiva área envolvente, para efeitos de cargas e descargas, nas montagens e desmontagens, e livre-trânsito para portadores de mobilidade reduzida;
- vii. Acesso a zona reservada a cargas e descargas para apoio exclusivo à organização, disponibilizando para tal 3 baias metálicas para vedação da referida área no dia 17 de maio de 2015;
- viii. Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção dos respetivos consumos, estimados em €10,00;
- ix. Disponibilização de áreas públicas contíguas ao recinto para efeitos promocionais, nas quais se inclui a utilização de pórtico localizado na entrada principal da infraestrutural municipal.

A entidade parceira, aqui representada pelo Senhor Renato José de Figueiredo Correia compromete-se por sua vez a assegurar a seguinte logística:

- a) Conceção gráfica dos suportes gráficos inerentes ao evento;
- b) Ornamentação e decoração das áreas interiores;

c) Pagamento de todos os encargos adstritos à SPA, no âmbito do programa de animação previsto, e respetivas Licenças a que houver lugar.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €128,40, dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos (€118,40 – acompanhamento, montagens e desmontagens da DIACMT/Consumo elétrico €10,00 |DIDEA), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, estando porém a entidade requerente sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €82,73 do valor de ocupação da estrutura (€359,70), para um total de 1 dia.

Esta parceria tem o centro de custo n.º 0251.15A23.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas u) e ee) e do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a parceria nos termos propostos com a organização do “MERCADITO DE PALMO E MEIO II”, aqui representado por Renato José de Figueiredo Correia, no dia 17 de maio de 2015, nas instalações do Mercado de Sant’Ana e autorizar os encargos que se estimam em €128,40, bem como todo o apoio logístico necessário.

Prevendo-se na presente iniciativa angariação de fundos destinados a dar continuidade aos projetos de solidariedade desenvolvidos, emitiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal, despacho favorável em 20 de março de 2015, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

MetaDança 2015 – Olhares sobre Leiria

DLB N.º 0365/15 | Presente um pedido da Metadança – Associação Cultural, através do registo ENT. 13795/2014, solicitando colaboração para a realização do projeto MetaDança 2015, a decorrer de 25 de abril a 3 de maio, em Leiria.

A quarta edição do MetaDança – Festival de Artes Performativas, vai ao encontro da exploração criativa e cultural no Castelo de Leiria, ancorada nas amenidades arquitetónicas, mitológicas, históricas, geológicas e culturais, potenciada pelo público e visitantes.

Trata-se do único festival nacional que abre portas a jovens criadores e artistas, potencializando a realização versátil de espetáculos no domínio das artes e da dança, facultando, à comunidade em geral, a democratização no acesso à cultura.

Atendendo ainda que eventos deste género movimentam as forças culturais e divulgam as diferentes performances artísticas e, ainda, complementam a programação dos espaços culturais municipais a custos reduzidos e, por esse facto, considerado de manifesto interesse municipal o acolhimento deste evento.

Deste modo, associando a Câmara Municipal à louvável iniciativa, e para colaborar na sua organização propõe-se que o Município assegure um conjunto de serviços e equipamentos essenciais para a realização e sucesso deste projeto, nos seguintes termos:

- i. Cedência do Castelo de Leiria, sem encargos para os requerentes, no período de 25 de abril a 3 de maio, para funcionar como Residência Artística da Escola Superior de Dança de Leiria, com a

apresentação de performances em espaço público, bem como com a realização de espetáculo em *Site Specific* “Mentiras do Castelo” e ainda Performances e Concertos das Escolas de Dança e Associações, entre 1 e 3 de maio, durante o horário de abertura ao público, sendo necessário:

- a. Disponibilização de quadro elétrico, incluindo os respetivos consumos, com um custo estimado de €50,00;
 - b. Um sistema de som (PA);
 - c. Cedência da sala do Paço para ensaios;
1. Cedência do m|l|mo, sem encargos para os requerentes, no período de 25 de abril a 03 de maio, no âmbito da exposição “Metadança – Olhares sobre Leiria”, com entrada gratuita, sendo necessário o seguinte material e equipamento:
 - a. Cedência da sala do ex centro documental;
 - b. Disponibilização de videoprojector, tela e um sistema de som (PA)
 - c. Disponibilização de quadro elétrico, incluindo respetivos consumos, com um custo estimado de €80,00;
 2. Cedência do Moinho do Papel (sala multimédia), sem encargos para os requerentes, no dia 2 de maio, para a realização do espetáculo infantil “Uma carta para a dança”;
 3. Divulgação da iniciativa através dos meios de que a Câmara Municipal tiver disponíveis;
 4. Acompanhamento das diversas atividades nos diversos espaços com colaboradores, com um custo aproximado de €200,00 (valor indicativo da edição de 2014);
 5. Emissão das licenças necessárias, mediante o pagamento das despesas de direitos pela utilização de obras musicais à SPA – Sociedade Portuguesa de Autores ou outras que se considerem legalmente exigíveis.

Ainda, no âmbito do projeto MetaDança 2015 - Olhares sobre Leiria, o Teatro José Lúcio da Silva acolhe um espetáculo de dança contemporânea, no dia 25 de abril.

A atividade MetaDança 2015 - Olhares sobre Leiria tem o centro de custo n.º O86.15A23.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
2015	Apoio financeiro ao Metadança 2015	1.300,00

Prevê-se um custo estimado de €330,00 dos trabalhos a prestar pelos serviços internos envolvidos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, porquanto o projeto MetaDança 2015 – Olhares sobre Leiria se revestir de interesse cultural municipal.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à Metadança - Associação Cultural (RAAML 2014/31).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Prove Leiria – Património e Gastronomia

DLB N.º 0366/15 | Inserido no “Prove Leiria 2015”, o Município de Leiria criou os passeios Prove Leiria – Património e Gastronomia, com o objetivo de aumentar o número de visitantes no nosso território que pretendam conhecer o património cultural e o património gastronómico.

Para esta nova área de ação que o Município de Leiria pretende desencadear, dando destaque à gastronomia do Concelho e atraindo mais visitantes, estão previstos seis percursos, em diferentes locais, designados: Núcleo Antigo de Cortes, Judiaria de Leiria, Rota dos Marrazes, Praia do Pedrógão, Abrigo do Lagar Velho e Vale do Lapedo e Núcleo Antigo da Vila de Monte Real.

O presente programa é vocacionado a todos os Leirienses e aos nossos visitantes, dando a conhecer o património cultural e gastronómico de Leiria, acompanhados por dois/três orientadores, que efetuarão a apresentação da componente cultural e a apresentação da vertente gastronómica.

As Juntas/Uniões de Freguesias do Concelho de Leiria, onde decorrerão os passeios, serão entidades parceiras deste programa a nível logístico, e no âmbito da divulgação e dinamização futura dos passeios.

Caberá ainda às Juntas/Uniões de Freguesias do Concelho de Leiria selecionar o restaurante que acolherá o grupo participante, sendo a inscrição obrigatória, com a vertente gastronómica incluída e as despesas assumidas pelos inscritos junto de cada restaurante. O número de inscrições, o preço da refeição e as parcerias a estabelecer serão definidos passeio a passeio.

Posteriormente à realização de cada passeio, os participantes poderão descarregar o *flyer*, no sítio do Município de Leiria, para que individualmente ou em grupo possam explorar Leiria.

Considerando que:

- i. O Município dispõe de atribuições, nas áreas do Património, Cultura e Ciência, de acordo com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- ii. Este programa visa aumentar o número de visitantes no nosso território que pretendam conhecer o património cultural e o património gastronómico;
- iii. Os passeios complementam a oferta “tradicional” existente (hotelaria, museus, desportiva);

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal desta iniciativa, e tendo-se verificado a necessidade de garantir algumas questões de ordem logística, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes, que o Município de Leiria assegure, através dos seus serviços, o seguinte:

DIACMT

1. Criação de imagem gráfica da iniciativa, produção e divulgação nos suportes do Município de Leiria;
2. Garantir a doação de lembranças institucionais a cada orientador, composta pelas obras “Os Pacatos Leirienses – Em meio Século de Desporto Amador”, com o custo unitário de €13,40 (IVA incluído), “Oficina do Olhar”, com o custo unitário de €3,00 (IVA incluído) e um saco branco médio de papel, com o logotipo do Município de Leiria, com o custo unitário de €1,18 (IVA incluído). Valor estimado de €17,58/orientador, no total de €246,12 para todos os passeios.

DIMC

Cedência de autocarro municipal e motorista, para o 19 de setembro, das 10h00 às 14h00, com a realização de trabalho extraordinário, com um custo estimado em €76,45.

DIAP

Inserção dos participantes na atividade, na Apólice de seguros do Município de Leiria.

A presente atividade tem os centros de custo n.ºs O97.15A1, O97.15A2, O97.15A3 e O97.15A4.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento da organização dos passeios Prove Leiria – Património e Gastronomia, a decorrer em 2015, e ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea ff) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e **deliberou por unanimidade** autorizar a assunção das responsabilidades acima indicadas, por se tratar de uma iniciativa de interesse municipal atendendo aos objetivos acima descritos, assim como à crescente procura deste tipo de produtos/atividades turísticas pelos munícipes e visitantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência do Teatro José Lúcio da Silva a favor de Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra

DLB N.º 0367/15 | Presente um pedido do Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra, considerado no registo NIPG. 14386/15, para a realização de um espetáculo multicultural, no dia 25 de outubro de 2015, nas instalações do Teatro José Lúcio da Silva.

A presente solicitação integra um conjunto de atividades consideradas em plano estratégico anual da coletividade, e reúne os estabelecimentos de ensino das unidades pedagógicas de Caranguejeira e Santa Catarina da Serra.

Assim, considerando:

- i. O propósito de iniciativa anunciada, consubstanciada num espetáculo multicultural aberto à comunidade;
- ii. O carácter pedagógico oriundo da atividade, traduzido na teatralidade da performance de diferentes artes performativas, enquanto instrumento de pedagogia da educação;

Propõe-se que o Município se associe à iniciativa, cedendo para tal e sem encargos para a entidade requerente, a sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva, a fim de aí se realizar um espetáculo multicultural, ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço, e que já foi transmitida com a devida antecedência junto da mesma.

Tratando-se de uma cedência gratuita o custo da sala, para o acolhimento da referida Gala, estimado em €300,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoio não financeiro atribuído à entidade requerente, estando porém a entidade a acolher, leia-se Teatro José Lúcio da Silva, sujeita à liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pelo Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra.

O evento tem o centro de custo n.º 0469.15A4.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
2013	Apoios diversos	23.545,53
2014	Apoios diversos	12.762,03
2015	Apoios diversos	6.277,82

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar o acolhimento de espetáculo multicultural, a ter lugar no dia 25 de outubro de 2015, nas instalações do Teatro José Lúcio da Silva, proposto pelo Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra, e autorizar os encargos que se estimam em €300,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Produtora Bridgetown Talent Agency

DLB N.º 0368/15 | Presente uma proposta para o acolhimento municipal do espetáculo musical, com a banda Brass Wires Orchestra, através do registo NIPG.17555/2015, solicitando a cedência das instalações do Teatro Miguel Franco, no dia 25 de setembro de 2015.

O projeto musical anunciado remonta a 2011, e inspira a corrente folk rock, género musical onde se encontram as mais fortes referências da banda.

A presença em Festivais, como Paredes de Coura e Hard Rock Calling, em Londres, mediatizam a banda, com uma forte e notória influência da nova tendência *indie*, reflexo da inspiração de bandas como *Mumford & Sons*, *Beirut* e *Typhoon*.

Destaca-se aqui a representação do grupo no concurso *Hard Rock Rising*, que foi galardoado com o 1.º prémio da final nacional.

Assim, considerando:

- i. O sucesso do projeto anunciado, agraciado pela densa mobilização de públicos aos espetáculos que produz;
- ii. A possibilidade de integrar um interessante projeto musical na diversidade da oferta cultural do Teatro Miguel Franco, numa modalidade sem o pagamento de cachets diretos;

Propõe-se a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, a favor da produtora representante da banda Brass Wires Orchestra, para a realização de um espetáculo no dia 25 de setembro de 2015, mediante o regime de partilha de bilheteira. Do apuramento da receita, 75% desta revertem a favor da Produtora Bridgetown Talent Agency, titular do NIF 513191976, com sede na Rua Dr. Camilo Dionísio Álvares, n.º 1295 A – R/C E, 2775-377 Parede, e os demais 25% a favor do Município de Leiria, ao abrigo do consignado na alínea a), do ponto 15.3, das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, documento oportunamente anunciado junto da entidade proponente.

Tratando-se de uma partilha de bilheteira, o custo da sala para a realização do espetáculo ora anunciado estimado em €240,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoios não financeiros atribuído à entidade acima mencionada, bem como missiva para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

De acordo com o advertido nas alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a liquidação da respetiva percentagem do total de bilheteira apurado apenas será assegurada mediante a apresentação dos documentos comprovativos da situação de não dívida, em sede fiscal, segurança social e ao Município de Leiria.

O evento tem o centro de custo n.º 0470.15A25.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do constante no ponto 15.3, alínea a), das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, autorizar a cedência destas instalações, a favor da Produtora Bridgetown Talent Agency, agented a banda Brass Wires Orchestra, para a realização de um espetáculo musical, no dia 25 de setembro de 2015, mediante o regime de partilha de bilheteira, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Parceria com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Centro – Coordenação Local de Leiria para a utilização do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa para a realização do “Mega Sprinter 2015”

DLB N.º 0369/15 | Presente o pedido da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Centro – Coordenação Local de Leiria (NIPG 18056/15, de 2 de abril), no qual solicita a cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, no dia 22 de abril de 2015, para a realização do “Mega Sprinter 2015”.

Considerando que:

- i. A divulgação da modalidade de atletismo e do concelho se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;
- ii. O evento em epígrafe assume grande importância para o desenvolvimento do desporto escolar no concelho e distrito, atendendo que é uma competição que envolve alunos em representação de todos os estabelecimentos de ensino a nível distrital;
- iii. O projeto “Mega Sprinter 2015” é um momento muito importante para os cerca de 1500 jovens que disputam esta fase de apuramento para a competição nacional;

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal na iniciativa, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a parceria do Município de Leiria com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Centro – Coordenação Local de Leiria, designadamente para a cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa (pista e balneários), para a concretização da iniciativa supracitada, no dia 22 de abril de 2015, das 09h00 às 16h00, no valor de €800,00 (oitocentos

euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando por isso o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €184,00, do valor não cobrado pelo Município de Leiria.

Propôs ainda a seguinte colaboração logística:

- a) disponibilização do sistema de som;
- b) cedência do pódio, grades e mesas de apoio;
- c) utilização da sala de apoio ao sistema do foto finish;
- d) Presença de uma ambulância durante o período que decorre a competição.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa à Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Centro – Coordenação Local de Leiria, no valor de €800,00 (oitocentos euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, para a concretização da iniciativa supracitada, bem como a correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €184,00, do valor não cobrado pelo Município de Leiria, e restante apoio logístico supracitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência do Autocarro do Município à Escola Secundária Domingos Sequeira – Projeto de Intercâmbio com a Dinamarca - Clube de Intercultura – Ratificação de despacho

DLB N.º 0370/15 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 27 de março de 2015 (NIPG. 14037/2015), cujo teor se transcreve:

«Por mensagem de correio eletrónico, datado de 12 de março de 2015, a Escola Secundária Domingos Sequeira, solicita a cedência gratuita do autocarro do município, com motorista, para o transporte de um grupo de alunos e professores dinamarqueses da Escola de Toender, no âmbito do Clube Intercultura da Escola.

Assim, propõe-se a cedência gratuita do autocarro do Município, com motorista, nos dias e horários que se indicam, com saída da Escola Secundária Domingos Sequeira, Leiria:

- Dia 8 de abril/2015: Leiria – Lisboa (aeroporto) - Leiria, com saída de Leiria às 13h00 e regresso previsto às 18h00;
- Dia 13 de abril/2015: Leiria – Lisboa (aeroporto) - Leiria, com saída de Leiria às 14h00 e regresso às 19h00.

As despesas previstas orçam em €625,37, com o centro de custos n.º O42.15A3.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal será apresentado para ratificação, em reunião de Câmara Municipal de 14 de abril de 2015».

Em 27 de março de 2015, o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu despacho favorável autorizando a cedência gratuita conforme apresentado.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência do Autocarro do Município à Escola Secundária Afonso Lopes Vieira – Projeto "O Jogo do Investimento" - Gala do ISCTE

DLB N.º 0371/15 | Presente uma mensagem de correio eletrónico, datado de 6 de abril de 2015, da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira (registo NIPG. 18903/20159), solicitando a cedência gratuita do autocarro do Município, com motorista, para o transporte de alunos e professores, da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, de Leiria a Lisboa, para participação na Gala do Instituto Universitário de Lisboa.

Na Gala, a escola vai apresentar o "Jogo do Investimento", cujo objetivo principal é transmitir conhecimentos mais detalhados das diversas áreas da gestão, aos alunos do ensino secundário, contribuindo para uma visão mais clara e consciente das futuras opções profissionais.

Assim, propõe-se a cedência gratuita do autocarro do município, com motorista, no dia e horários que se indicam, com saída em frente ao edifício sede da Câmara Municipal, Lg. da República - Leiria:

Dia 30 de abril/2015: Leiria – Lisboa (Instituto Universitário de Lisboa), com saída de Leiria às 21h00 e regresso previsto às 5h00.

Dia 9 de maio/2015: Leiria - Lisboa (Colégio Salesianos), com saída de Leiria às 8h30 e regresso previsto às 20h00.

A cedência do autocarro do município, com motorista, com o centro de custos OBM O42.15 A4, importa em €797,94 (setecentos e noventa e sete euros e noventa e quatro cêntimos), estando cumpridas todas as condições exigidas pelas Normas de Controlo Interno, à data da presente deliberação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a cedência do autocarro do município, com motorista, à Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, para transporte de alunos e professores a Lisboa, nos dias 30 de abril e 9 de maio de 2015.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Eco-Escolas – Apoio Colégio Conciliar Maria Imaculada

DLB N.º 0372/15 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando que as parcerias com as escolas do concelho assumem um carácter de complementaridade, no âmbito dos projetos educativos conducentes ao desenvolvimento cultural e educacional dos jovens locais;

Considerando que o Município é entidade parceira no projeto Eco-Escolas, a quem compete, nos termos do n.º 1, alínea c), da deliberação n.º 1338/2013, de 12 de novembro, «Apoiar dentro das possibilidades do Município, as iniciativas que as escolas se propõem a desenvolver (...);»;

Considerando que o Colégio Conciliar Maria Imaculada - CCMI é uma Eco-Escola, com Bandeira

Verde, e que no dia 22 de abril de 2015, se irá comemorar o dia Eco-Escolas, naquele estabelecimento de ensino;

Neste sentido, o CCMI vem solicitar o empréstimo de painéis expositores 1,80m X 1,30m para apoio à exposição de trabalhos realizados pelos alunos, tal como o seu transporte.

Assim, propõe-se a cedência de 10 painéis expositores, sendo o transporte assegurado pela Câmara Municipal de Leiria, estimando-se um custo total 91,25€ para a execução da ação. A entrega dos mesmos será efetuada a 20 de abril e a recolha a 24 de abril.

Esta ação tem o centro de custos n.º O40.15A1.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** apoiar no empréstimo e transporte dos painéis expositores ao Colégio Conciliar Maria Imaculada para a realização do evento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência intermédia de valores de acerto

DLB N.º 0373/15 | Presente, proposta da Senhora Vereadora Anabela Graça, do seguinte teor:

Pela deliberação n.º 873/14, de 12 de agosto, referente ao assunto em epígrafe, a Câmara Municipal aprovou as transferências mensais e regulares para as entidades parceiras dos programas;

Considerando a informação vinculativa da Autoridade Tributária e Aduaneira n.º 7315, de 2014.09.05 e recente informação n.º 1306, de 2015.03.25, em resposta a pedido de esclarecimentos da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP);

Considerando que, contrariamente ao entendimento anterior (isenção de IVA, ao abrigo do artigo 9.º), a doutrina administrativa atual, considera a aplicação desta isenção apenas quando o fornecimento da alimentação é assegurado pelos estabelecimentos de ensino ou pelos municípios, no âmbito das suas competências, não podendo beneficiar desta isenção as entidades que protocolaram com os Municípios;

Considerando que, por força deste entendimento, deverão as entidades fornecedoras aplicar a taxa normal do imposto (IVA);

Considerando que se mantém a necessidade de garantir o normal funcionamento dos programas, e no sentido de agilizar procedimentos, propõe-se uma transferência intermédia de verbas para as entidades parceiras, de acordo com os valores constantes na tabela seguinte.

Pré-escolar - Associações de Pais - 2015 A 24					
Entidade	N.º de Contribuinte	Valor do Acerto	Centro de Custos	Cabimento	Compromisso
Ass. de Pais e Enc. de Educação da Escola do 1º CEB da Bidoeira de Cima e Jardim de Infância de Bidoeira de Cima e Bidoeira de Baixo	505 834 286	4.817,28 €	O.34.14 A 13	766	1015

Associação de Pais e Enc. de Educ do J.I. e 1º CEB de Bouça	507 509 269	1.138,21 €	O.34.14 A 15	766	1016
---	-------------	------------	--------------	-----	------

Pré-escolar - Juntas de Freguesia - 2015 A 23					
Entidade	N.º de Contribuinte	Valor do Acerto	Centro de Custos	Cabimento	Compromisso
União das Freguesias de Colmeias e Memória	510 836 135	2.977,91 €	O.34.14 A 26	767	1017
União das Freguesias de Parceiros e Azoia	510 838 588	2.108,62 €	O.34.14 A 29	767	1018

Pré-escolar - Outras entidades - 2015 A 25					
Entidade	N.º de Contribuinte	Valor do Acerto	Centro de Custos	Cabimento	Compromisso
Associação para Desenvolvimento e Bem Estar Social da Freguesia de Barreira - ADESBA	504 202 340	3.981,66 €	O.34.14 A 31	771	1026
Associação de Solidariedade Social das Cortes - ASSITE	503 923 176	6.048,28 €	O.34.14 A 37	771	1027
Juventude Desportiva do Lis - JUVE	501 665 072	2.028,54 €	O.34.14 A 35	771	1028

1.º ciclo - Associações de Pais - 2015 A 30					
Entidade	N.º de Contribuinte	Valor do Acerto	Centro de Custos	Cabimento	Compromisso
Ass. Pais e Enc. de Educ. da Escola do 1º CEB da Bidoeira de Cima e Jardim de Infância de Bidoeira de Cima e Bidoeira de Baixo	505 834 286	3.066,10 €	O.26.14 A 7	768	1019
Ass. Pais e Enc. de Educ do J.I. e 1º CEB de Bouça	507 509 269	1.806,21 €	O.26.14 A 9	768	1020

1.º ciclo - Freguesias - 2015 A 28					
Entidade	N.º de Contribuinte	Valor do Acerto	Centro de Custos	Cabimento	Compromisso

União das Freguesias de Parceiros e Azoia	510 838 588	4.767,29 €	O.26.14 A 25	769	1021
---	-------------	------------	--------------	-----	------

1.º ciclo - Outras Entidades - 2015 A 31					
Entidade	N.º de Contribuinte	Valor do Acerto	Centro de Custos	Cabimento	Compromisso
Associação para Desenvolvimento e Bem Estar Social da Freguesia de Barreira - ADESBA	504 202 340	3.328,12 €	O.26.14 A 28	770	1022
Associação de Solidariedade Social das Cortes - ASSITE	503 923 176	5.673,29 €	O.26.14 A 32	770	1024
Juventude Desportiva do Lis - JUVE	501 665 072	3.697,42 €	O.26.14 A 31	770	1025

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e autorizar a transferência das verbas indicadas para as entidades parceiras dos programas, conforme apresentado na presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Semana Académica – 2015

DLB N.º 0374/15 | De acordo com os contactos estabelecidos pela AE ESSLei – Associação de Estudantes da Escola Superior de Saúde de Leiria - com o Município de Leiria, a realização da Semana Académica de Leiria 2015, decorrerá de 26 de abril a 2 de maio na zona da antiga Ford, junto à rotunda D. Dinis, estando previsto um conjunto de concertos e/ou festa com DJ's durante as noites da semana académica. Considerando que esta festa estudantil se tem afirmado como polo de aproximação dos estudantes das várias escolas de Ensino Superior de Leiria à sociedade civil, propõe-se à Câmara Municipal que delibere no sentido de:

- i. Autorizar a realização das Noites Académicas, a decorrer entre o dia 26 de abril e 02 de maio de 2015
- ii. Autorizar que o horário máximo de funcionamento do recinto seja fixado nos seguintes moldes:
 - a) Noite de domingo (26 de abril) para segunda-feira (27 de abril): Final dos concertos/DJ's até às 02h00. Som ambiente até às 04h00. Encerramento do recinto às 04h00;
 - b) Noite de segunda-feira (27 de abril) para terça-feira (28 de abril): Final dos concertos/DJ's até às 02h00. Som ambiente até às 4h00. Encerramento do recinto às 04h00;
 - c) Noite de terça-feira (28 de abril) para quarta-feira (29 de abril): Final dos concertos/DJ's até às 02h00. Som ambiente até às 04h00. Encerramento do recinto às 04h00;
 - d) Noite de quarta-feira (29 de abril) para quinta-feira (30 de abril): Final dos concertos/DJ's até às 02h00. Som ambiente até às 04h00. Encerramento do recinto às 04h00;

- e) Noite de quinta-feira (30 de abril) para sexta-feira (01 de maio): Final dos concertos/DJ's até às 04h00. Som ambiente até às 05h00. Encerramento do recinto às 05h00;
- f) Noite de sexta-feira (01 de maio) para sábado (02 de maio): Final dos concertos/DJ's até às 04h00. Som ambiente até às 05h00. Encerramento do recinto às 05h00;
- g) Noite de sábado (02 de maio) para domingo (03 de maio): Final dos concertos/DJ's até às 04h00. Som ambiente até às 05h00. Encerramento do recinto às 05h00;
- iii. Autorizar o Município de Leiria a assegurar o apoio logístico necessário à realização das Noites Académicas, designadamente:
 - a) Abastecimento de água para o recinto (colocação de tubagem para abastecimento de água em bateria de 4 torneiras);
 - b) Empréstimo e instalação de quadro elétrico e cabo da baixada no recinto do evento;

A organização do evento deverá:

- i. Assegurar a limpeza do espaço no final do evento;
- ii. Proceder à requisição das licenças necessárias para o evento;
- iii. Providenciar junto da PSP para que, diariamente, tudo se desenrole dentro da normalidade, nomeadamente à entrada e saída do recinto.

No âmbito da «responsabilidade social», as entidades organizadoras desenvolverão um conjunto de ações cívicas.

O evento em causa tem o centro de custos n.º 119.15A5.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a realização dos eventos, bem como prestar o apoio logístico nos termos da proposta apresentada.

Mais deliberou por unanimidade dar conhecimento da presente deliberação à PSP, assim como às diversas entidades, serviços públicos ou concessionárias, que possam ser afetadas pela realização do referido evento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T-11/2012 - Conclusão das Obras da Reversão do Convento de Santo Agostinho - Leiria - Trabalhos a menos para aprovação

DLB N.º 0375/15 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, referindo a necessidade de execução de trabalhos a menos no valor de €52.796,69 + IVA, que a seguir se transcreve:

«SITUAÇÃO MENSAL

<i>Valor de Adjudicação.....</i>	<i>1.358.000,00 euros</i>
<i>Erros de Medição Aprovados.....</i>	<i>_____0_____ euros</i>
<i>Adicionais Aprovados.....</i>	<i>_____0_____ euros</i>
<i>Situação Anterior.....</i>	<i>83.552,62 euros</i>
<i>Situação Atual.....</i>	<i>52.796,69 euros</i>
<i>Saldo</i>	<i>30.755,91 euros</i>

A lista de trabalhos apresentada diz respeito à não execução dos seguintes trabalhos:

1. Fornecimento e montagem de portas interiores de madeira de carvalho;

2. Revisão e afinação geral de portas interiores de madeira;
3. Fornecimento e assentamento de envidraçados exteriores em perfis de aço inox escovado, vão tipo EV1;
4. Fornecimento e assentamento de rampas em chapa de aço corten;
5. Fornecimento e assentamento de roda tetos em madeira de carvalho;
6. Fornecimento e assentamento de sanca para ocultar difusores de ventilação em madeira de carvalho;
7. Fornecimento e assentamento de bancada (BA.05) com tampo em aço inox;
8. Fornecimento, construção e montagem de reservatório de apoio à rede de incêndio;
9. Fornecimento e execução de boca de descarga das águas pluviais ao Rio Lis, em betão armado;
10. Realização de sondagens arqueológicas manuais de diagnóstico;
11. Fornecimento e aplicação de pigmentado azul nas paredes exteriores, sobre reboco existente.

A proposta de não execução dos trabalhos inumerados e que constam do mapa de quantidades de trabalho, foi tomada no decorrer da empreitada, em articulação com a equipa projetista, e resulta do seguinte:

1. Dispensa da execução do reservatório e grupo de bombagem de apoio à rede de combate a incêndio, em virtude do aditamento efetuado ao projeto da especialidade;
2. Não houve necessidade de realizar as sondagens manuais de diagnóstico;
3. Detalhes de arquitetura.

Nesse sentido, considera-se que não é necessário executar estes trabalhos na presente empreitada, a qual se encontra inscrita no plano plurianual de investimentos com a rubrica 2012 – I - 231 o que levou a que as quantidades previstas e adjudicadas não fossem executadas.

Estes trabalhos estavam previstos, não tendo sido executados, pelo que podem ser considerados como trabalhos a menos nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos.

Anexa-se igualmente a listagem de trabalhos a menos no valor de €52.796,69 + IVA, passando o valor total da empreitada para €1.305.203,31 + IVA.

A percentagem de redução da empreitada é de 7,97%.

Em conclusão e dado que os trabalhos descritos são dispensáveis à conclusão da obra, propõe-se a aprovação de trabalhos a menos no valor de €52.796,69+IVA.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar e autorizar a realização trabalhos a menos, nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, no valor de 52.796,69 + IVA, devendo dar-se conhecimento à firma SOTEOL – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 0376/15 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação e sinalização
Freguesia de Parceiros e Azoia	NIPG 15311/15	634.15A84 (€443.96)	Troço entre a rotunda do Arieiro e a Rua de Santa Catarina, em Azoia	Criação de uma passagem para peões, com recurso a: 2 Sinais de informação H7 (passagem para peões); 1 Sinal de perigo A16 a (passagem para peões). - 1 Marca rodoviária M11 (passagem para peões) e, - 1 Marca rodoviária M8 (linha de paragem).
DIEM	NIPG 16434/15	634.15A82 (€102.66)	Rua Belo Horizonte, Casal dos Matos, em Pousos	Sinal de Informação H4 (estrada sem saída).
Freguesia de Maceira	NIPG 11101/15	124.15A 33 (€498.81)	Rua Principal, (junto à escola Primária), A-do- Barbas, em Maceira	Implementação de 2 lombas redutoras de velocidade, de perfil circular, em betuminoso e serem executadas pela Freguesia. Colocação de um conjunto constituído por um sinal de perigo A2a (lomba) e um sinal de informação H6 (velocidade recomendada 30Km/h), colocados a uma distância de 150m da lombas. Marcas Rodoviárias: Sequência de quadrados com dimensão 0,50x0,50m.
Carlos Rodrigues	NIPG 15807/15	634.15A 79 (€182,06)	Rua do Martingil, em Marrazes	2 Sinais de proibição C16 (Paragem e Estacionamento Proibido).
ARS Centro	NIPG 8827/15	124.15A 38 (€1.248,44)	Rua Dr. Magalhães Pessoa, em Leiria	Relocalização de 2 lugares de estacionamento reservados a veículos em que um dos ocupantes seja pessoa com mobilidade condicionada. Colocação da seguinte sinalização: - Sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); - Painel adicional, Mod. 11d; - Painel adicional Mod. 10b, com a inscrição '2 LUGARES'; - Marca rodoviária M12 (linha continua junto ao limite da faixa de rodagem). Nota: Inclui-se a criação das rampas.

GNR	NIPG 13501/15		Avenida Ernesto Korrodi	Em aditamento à deliberação de 26 de março, onde se lê: “1 Painel adicional Mod. 10a com a inscrição ‘EXCETO GNR’.” Deve ler-se: “2 Painéis adicionais Mod. 10a com a inscrição ‘EXCETO GNR’.”
-----	------------------	--	----------------------------	---

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propôs a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos Regulamentares n.ºs 41/2000, de 20 de agosto, e 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas.

Mais deliberou que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as agora propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Lançamento de um concurso para trabalhos académicos do IPL – Instituto Politécnico de Leiria no âmbito do Projeto “Regeneração Urbana – Um Novo Impulso”

DLB N.º 0377/15 | Considerando que:

1. Para prosseguir os objetivos do Programa “ Regeneração Urbana – Um Novo Impulso”, uma iniciativa da CIP – Confederação Empresarial de Portugal, a que o Município de Leiria aderiu em parceria com a NERLEI – Associação Empresarial da Região de Leiria e o IPL - Instituto Politécnico de Leiria, conforme deliberação da Câmara Municipal de 28/10/2014, é necessário proceder ao lançamento de um Concurso para trabalhos académicos do IPL – Instituto Politécnico de Leiria;
2. Para o efeito foi elaborado o respetivo regulamento, em anexo (Anexo N);
3. O concurso tem por objeto a seleção de 1 (um) trabalho que contenha ideias diferenciadoras, que possam ser utilizadas na regeneração urbana das áreas de intervenção selecionadas para o efeito., estando previsto no respetivo regulamento a atribuição de um prémio pecuniário no valor de €500,0 (quinhentos euros);
4. Tratando-se de um concurso para trabalhos académicos que não implica qualquer tipo de contratualização, o concurso não tem enquadramento no Código dos Contratos Públicos (CCP).

De acordo com as atribuições cometidas aos municípios nos domínios do património, cultura, ordenamento do território e urbanismo e conforme o previsto nas alíneas e) e n) do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do mesmo anexo.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Proposta de alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico da Cidade de Leiria

DLB N.º 0378/15 | Considerando que:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), compete às Câmaras Municipais a definição da estratégia de reabilitação urbana assumindo-a como uma componente indispensável de política das cidades;
2. De acordo com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado, a reabilitação urbana é promovida pelos municípios através da delimitação de áreas de reabilitação urbana;
3. Por deliberação de Câmara Municipal de 4 de dezembro de 2012 e da Assembleia Municipal de 15 de dezembro de 2012, foi aprovada a atual delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico da Cidade de Leiria, tendo sido posteriormente aprovado o respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) pela Assembleia Municipal de 13 de dezembro de 2013;
4. Constatando-se a necessidade de intervir no Largo da República, espaço nobre da cidade, pela importância institucional e pela proximidade com o centro Histórico;
5. Havendo necessidade de criar condições para reabilitar o edifício do antigo Seminário de Leiria, que se encontra devoluto e que, pela sua localização e interesse patrimonial, terá um impacto relevante na regeneração da ARU;
6. Propõe-se a alteração da delimitação da ARU do Centro Histórico da Cidade de Leiria através da inclusão da zona, a sudeste, constituída pelo Largo da República e parte da Av.ª Dr. João Soares, correspondente a 1ha, e a sudeste, o edifício do antigo Seminário de Leiria e o espaço das instalações da Cruz Vermelha, correspondente a 0,70 ha, ficando a ARU com um total de 64 ha, conforme documento em anexo (Anexo O).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta de alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico da Cidade de Leiria apresentada (Anexo O)

Mais deliberou, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea r) no n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei supracitada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Proposta da delimitação da Área de Reabilitação Urbana de N.ª S.ª da Encarnação

DLB N.º 0379/15 | Considerando que:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), compete às Câmaras Municipais definirem a estratégia de reabilitação urbana assumindo-a como uma componente indispensável de política das cidades;
2. De acordo com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado, a reabilitação urbana é promovida pelos municípios através da delimitação de áreas de reabilitação urbana;
3. Constatando-se a necessidade de requalificar a área envolvente ao Morro da N.ª S.ª da Encarnação onde se encontra localizada a capela com o mesmo nome, classificada como monumento de interesse público;

Propõe-se a delimitação da Área de Reabilitação Urbana, conforme documento em anexo, constituída, a norte, pelo troço da Av.ª Marques de Pombal e Largo da Infantaria 7, a nascente pela Rua da Fábrica de Papel e Rio Liz, a sul pela circular interna de Leiria e a poente pela rotunda Vale de Lobos e pelo eixo da Av.ª General Humberto Delgado, com uma área total de 25ha.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta de delimitação da ARU do morro de N.ª S.ª da Encarnação apresentada (Anexo P).

Mais deliberou, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea r) no n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei supracitada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Exercício do Direito de Preferência – Alienação da fração autónoma designada pela letra “D” pertencente ao imóvel sito na Rua João de Deus, n.º 22 - Leiria – União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes - Ratificação

DLB N.º 0380/15 | Presente o pedido sobre o eventual exercício do direito de preferência, por parte do Município de Leiria, relativamente à alienação da fração autónoma designada por letra “D”, pertencente ao imóvel sito na Rua João de Deus, n.º 22, em Leiria – União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, com o número de matriz 9048, da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, cujo valor da venda é de €70.000,00 (setenta mil euros), conforme se encontra publicitado no site do programa “Casa Pronta”, Anúncio 11647/2015.

Sobre o pedido formulado foi prestada a seguinte informação que se transcreve:

INFORMAÇÃO N.º16137/2015

N.º 11647/2015 (Site “Casa Pronta”)

Direito de Preferência

1. Enquadramento factual

Trata-se de um pedido efetuado pela 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria, NIF 600073882, com sede na Rua Vasco da Gama, n.º15, 2.ª, Leiria, sobre o eventual exercício do Direito de

Preferência por parte do Município, relativamente à alienação da fração autónoma designada pela letra “D”, pertencente ao imóvel sito na Rua João de Deus n.º 22, Leiria, com o número de matriz 9048, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, cujo valor da venda é de €70.000,00 (setenta mil euros), conforme se encontra publicitado no site do programa “Casa Pronta”, Anúncio 11647/2015.

2. Análise técnica

O imóvel em causa encontra-se abrangido pela Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Leiria, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 15/12/2012, aplicando-se o preceituado do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

3. Conclusões

Após análise do referido imóvel, considera-se que este não se encontra em situação que implique ou ponha em causa nenhum tipo de intervenção a decorrer ou prevista pelo município no âmbito da operação de reabilitação urbana.

4. Propostas

Pelo exposto, a Câmara poderá decidir no sentido de não exercer o Direito de Preferência.

No entanto, e tendo em consideração:

1. Que segundo o artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal;
2. Que devido à alienação da fração autónoma designada pela letra “D”, pertencente ao imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a essa data, propõe-se que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo de ratificação da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Atenta a necessidade e interesse de proferir uma decisão que permita a certeza jurídica no ato a celebrar e a impossibilidade da Câmara Municipal de Leiria reunir em tempo útil para a tomada de decisão e respetiva notificação, o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu em 26/03/2015, o despacho de não exercício do direito de preferência, facto logo notificado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 26/03/2015, que determinou o não exercício do direito de preferência, na alienação da fração autónoma designada por letra “D”, pertencente ao imóvel sito na Rua João de Deus n.º 22 – Leiria, da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, inscrito na matriz 9048 da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Auxílio financeiro a instituições para continuidade de atividade – Ludoteca Itinerante

DLB N.º 0381/15 | Presente, pela Divisão de Desenvolvimento Social, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro aos Malmequeres – Centro de Ocupação Permanente de Leiria, decorrente da

candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, para apoio às atividades com vista à implementação de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

O auxílio financeiro proposto destina-se a apoiar a continuidade da atividade desenvolvida pelos Malmequeres - Ludoteca Itinerante junto das Escolas e Jardins de Infância do concelho de Leiria a partir de materiais e brinquedos de madeira desenhados e produzidos por pessoas com deficiência (que frequentam a instituição), tendo ainda a sua participação ativa na dinamização das atividades, promovendo a sua inclusão social e a sensibilização da comunidade escolar para a problemática da deficiência, no caso particular da deficiência intelectual.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

O pedido de auxílio obteve a pontuação de 86 pontos quanto aos indicadores dos objetivos estratégicos para a área de ação social, apresentados em reunião de Câmara Municipal de 10 de julho de 2012.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições, nomeadamente a instituição candidata ao apoio, e, a importância da continuidade do projeto agora apresentado, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso dos cidadãos e cidadãs portadores de deficiência intelectual, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2015;
- iii. Terceira prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2013 e 2014, os seguintes auxílios:

Entidade	2013	2014
Malmequeres – Centro de Ocupação Permanente de Leiria	€4.649,57	€2.965,02

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2015 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo SIDAM	Pedido Auxilio	Pontuação	Auxilio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Malmequeres – Centro de Ocupação Permanente de Leiria	3502/15	€6.000,72	86	€3.000,00	2015A66	726	984	54.15A4

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Reajustamento do valor de Renda Apoiada - Habitação Social

DLB N.º 0382/15 | Presente uma proposta tendo em vista o reajustamento do valor de renda apoiada, aplicada a Ismael Gomes de Oliveira, ao abrigo da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, que estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação revogando as Leis e Decretos anteriores.

Bairro	Habitação	Arrendatário	Renda atual	Preço técnico da renda	Renda Apoiada Proposta	Fundamentos
Almuinhas (velho)	Rua N.º Senhora de Fátima n.º 3	Ismael Gomes de Oliveira	€76,98	€154,27	€40,19	Informação n.º20 de 25 /02/2015

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, e conforme o n.º 1 alínea a) do artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, **deliberou por, unanimidade** concordar com a proposta de reajustamento da renda para o valor de €40,19 (quarenta euros e dezanove cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade

DLB N.º 0383/15 | Presente, pela Divisão de Desenvolvimento Social, uma proposta de atribuição de auxílios financeiros às instituições conforme tabela abaixo, decorrentes das candidaturas apresentadas ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Os auxílios financeiros propostos destinam-se à continuidade das atividades de cada uma das instituições no ano civil de 2015.

Os pedidos de auxílio apresentados cumprem os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a

área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Os pedidos de auxílio obtiveram as pontuações identificadas na tabela abaixo quanto aos indicadores dos objetivos estratégicos para a área de ação social, apresentados em reunião de Câmara Municipal de 10 de julho de 2012.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições candidatas aos auxílios financeiros identificados na tabela abaixo, e, a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso dos idosos e deficientes, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2015;
- iii. Terceira prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107 da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2013 e 2014, os seguintes auxílios:

Entidade	2013	2014
Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson – Delegação de Leiria	€2.700,00	€2.788,03
APPDA- Associação para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria	0	0
ADESBA - Associação de Desenvolvimento e Bem Estar da Freguesia da Barreira	€71.900,31	€65.237,02
Centro Social Paroquial de Caranguejeira	0	€2.400,00

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2015 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxilio	Pontuação	Auxilio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson – Delegação de Leiria	148/2012	Mobilidade e Vida ENT-12252/2014 NIPG:3556/15	86	3.200,00	2015A62	727	1001	54.15A12

APPDA- Associação para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria	144/2012	Hipoterapia ENT:8952/20 14 NIPG:4298/1 5	59	2.000,00	2015A66	728	1002	54.15A32
ADESBA - Associação de Desenvolvimento e Bem Estar da Freguesia da Barreira	123/2012	Mobilidade e Vida ENT:13827/0 14 NIPG:3887/1 5	51	3.200,00	2015A62	753	999	54.15A31
Centro Social Paroquial de Caranguejeira	1/2014	Mobilidade e Vida NIPG:294/15	61	3.200,00	2015A62	754	1000	54.15A17

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio à Freguesia de Milagres – 2.ª Fase do Processo de Alargamento

DLB N.º 0384/15 | Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de apoio financeiro à Freguesia de Milagres, para ampliação do Cemitério de Milagres, no montante de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), NIPG n.º 6805/2015.

O custo da obra foi de €264.669,60 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove euros e sessenta cêntimos) acrescidos de IVA, de acordo com o constante no Processo n.º T17/2013, registado no Departamento de Infraestruturas e Manutenção.

Fundamenta-se este pedido no facto de o Cemitério de Milagres ter atingido o limite da lotação e já não dispor de espaço para efetuar inumações, pelo que a sua ampliação constituiu uma necessidade urgente.

O apoio a efetuar foi objeto de proposta de cabimento n.º 746/15 e o compromisso n.º 992/15 e encontra-se previsto no Orçamento Municipal de 2015.

O montante do apoio será liquidado mediante a apresentação das faturas dos trabalhos realizados, e confirmados pelos Serviços Municipais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada e remeter para a provação à Assembleia Municipal.

Mais deliberou solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Feira do Levante

DLB N.º 0385/15 | Presente, pelo Senhor Vereador Vítor Marques, a seguinte informação:

“Considerando que:

- i. A Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 17 de março de 2015, aprovou, por unanimidade, a deslocalização da “Feira de Leiria – Mercado Levante” para a margem direita do Rio Lis, durante a realização do evento anual, da Feira de Maio, no período compreendido entre 18 de abril a 6 de junho de 2015 (durante 17 mercados);
- ii. Nessa mesma reunião, deliberou ainda, suspender a realização da respetiva Feira no dia 14 de abril de 2015;
- iii. O local para onde a “Feira de Levante” será provisoriamente deslocalizada não se encontra dotado com todas as infraestruturas de conforto, de acordo com alínea d) do n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;
- iv. A realização da Feira neste espaço obriga, embora temporariamente, à distribuição de espaços de venda diferentes dos que os visitantes/compradores estão habituados, o que origina, eventualmente, a uma diminuição do volume de vendas;
- v. Ao nível das taxas devidas, não foi possível apurar, em termos quantitativos, o impacto de tal deslocalização da “Feira de Levante”;
- vi. O País ainda atravessa uma grande crise económica e que a redução de vendas implicará, seguramente, um acréscimo de dificuldades financeiras aos vendedores.

Proponho que os feirantes da “Feira de Levante” sejam sujeitos a uma redução de 50% na taxa devida pela ocupação dos lugares de terrado, relativa ao mês de maio de 2015, em que se realizam 9 mercados dos 17 em que a feira está deslocalizada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada e remetê-la à Assembleia Municipal de Leiria para que delibere sobre a proposta nela constante, em virtude de se tratar de matéria da sua competência.

Mais deliberou solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos números 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Acordo de execução de delegação de competências da gestão do Mercado Municipal da Maceira, da Câmara Municipal de Leiria com a Junta de Freguesia da Maceira

DLB N.º 0386/15 | A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através de acordos de execução, possibilitando que os

órgãos dos municípios deleguem nos órgãos das freguesias as competências elencadas no seu artigo 132.º.

A par da aplicação desta Lei aos acordos de execução, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.

É pois, à luz deste novo formato jurídico que agora é presente e abaixo transcrita a minuta de “Acordo de execução de delegação de competências” a celebrar entre a Câmara Municipal de Leiria e a Juntas de Freguesia da Maceira.

Minuta de

ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N.º ____/____

Considerando que:

É convicção dos órgãos executivo e deliberativo do Município de Leiria que as freguesias do seu território garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para o efeito lhes são disponibilizados;

De acordo com o disposto na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios têm atribuições nas áreas dos equipamentos rural e urbano, e que as câmaras municipais, em conformidade com o disposto na alínea *ee)* do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo, têm competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da mesma Lei, constitui atribuição das freguesias, em articulação com os municípios, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e que, nos termos da alínea *a)* do n.º 2 do mesmo artigo as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano;

Às câmaras municipais, por força do disposto na alínea *l)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132.º deste Anexo;

São delegadas, nos termos do disposto na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 132.º do referido Anexo I, nas juntas de freguesia as competências para gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;

O Mercado da Maceira, realizado com periodicidade semanal, tem estado, desde sempre, sob gestão da Freguesia da Maceira;

As obras de construção do novo Mercado Municipal da Maceira, infraestruturas técnicas, acessibilidades e arranjos exteriores têm sido executadas pela Freguesia da Maceira no âmbito de um protocolo de delegação de competências, autorizado e retificado pela Assembleia Municipal de Leiria e outorgado pela Câmara Municipal de Leiria e pela Junta de Freguesia da Maceira;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 134.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/2013, “O período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados (...)”;

O Mercado Municipal da Maceira, nas suas novas instalações, irá funcionar a partir de junho de 2015, e que, por este motivo não existe, ainda, uma completa validação das questões organizacionais que o mesmo importa;

Perante esta contingência, a Câmara Municipal de Leiria e a Junta de Freguesia da Maceira reputam a duração do acordo de execução de 01 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015, como razoável, aceitável e desejável, para a delegação de competências para gerir e assegurar a manutenção corrente do Mercado Municipal da Maceira, conforme resulta das atas das reuniões das negociações anexas ao competente processo administrativo.

Considerando, ainda, o estudo efetuado ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro;

Entre a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão executivo do Município de Leiria, entidade com o NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representada pelo seu Presidente, Raul Miguel Castro, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante, e a Junta de Freguesia da Maceira, enquanto órgão executivo da Freguesia da Maceira, entidade com o NIPC 507 403 940, com sede em Rua de Leiria, 60, 2405-018 Maceira Lra, e com o endereço eletrónico juntamaceira@mail.telepac.pt, representada pelo seu Presidente Vítor Manuel da Silva Santos, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, é celebrado, para efeitos do disposto nas alíneas *d)* do n.º 1 do artigo 132.º e nos termos do artigo 133.º, todos do mesmo Anexo I, o presente acordo de execução, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – Objeto, forma e prazo do Acordo

Cláusula 1.ª | Objeto do acordo

O presente acordo de execução tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na Junta de Freguesia da Maceira, para gerir e assegurar a manutenção corrente do Mercado Municipal da Maceira, doravante designado por Mercado.

Cláusula 2.ª | Forma do acordo

O presente acordo de execução de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e pelos seguintes anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I - Planta do edifício e dos espaços envolventes;
- b) Anexo II - Memória descritiva do edifício;
- c) Anexo III – Inventário de todos os bens móveis que integram o Mercado;
- d) Anexo IV – Plano de manutenção;
- e) ANEXO V – Estudo efetuado ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro;

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o acordo de execução

1. Na execução do presente acordo ter-se-á de observar:

- a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem integrante;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;
- d) O Regulamento Interno do Mercado Municipal da Maceira, em vigor no concelho de Leiria.

2. Subsidiariamente, observar-se-á ainda, entre outros:

- a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
- b) O Código do Procedimento Administrativo;
- c) O *Codex Alimentarius* da FAO – Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura/OMS – Organização Mundial de Saúde;
- d) O Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29 de abril.

Cláusula 4.ª | Prazo do acordo

O presente acordo vigora desde a data da sua assinatura até ao dia 31 de dezembro de 2015.

CAPÍTULO II – Gestão e manutenção corrente do Mercado Municipal da Maceira

Cláusula 5.ª | Mercado Municipal da Maceira

O Mercado Municipal da Maceira, sito no lugar de Gândara, Maceira, freguesia de Maceira, cuja delegação de competências relativa à sua gestão e manutenção constituem objeto do presente acordo, integra o domínio do Município de Leiria.

Cláusula 6.ª | Gestão e manutenção

1. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à gestão e manutenção do Mercado, orientados para alcançar a prossecução do interesse municipal.
2. Constituem atos de gestão o conjunto de procedimentos, decisões e atividades necessários ao regular funcionamento do Mercado, com vista ao cabal desempenho da missão de abastecimento das populações de produtos alimentares de consumo corrente, frescos, congelados, salgados, fumados, em conserva ou secos por desidratação, em condições de higiene, salubridade, conservação e segurança e com períodos de abertura que sirvam a generalidade da população e dos vendedores, designadamente:
 - a) Fiscalizar as atividades exercidas no Mercado e fazer cumprir o disposto no respetivo regulamento interno;
 - b) Exercer a inspeção higio-sanitária no Mercado, de modo a garantir a qualidade dos produtos e o adequado funcionamento dos lugares de venda, bem como as condições das instalações em geral;
 - c) Assegurar a gestão das zonas e serviços comuns;
 - d) Zelar pela segurança e vigilância das instalações e equipamentos;
 - e) Coordenar e orientar a publicidade e promoção comercial do Mercado.
3. Constituem atos de manutenção o conjunto de decisões, atividades e medidas destinadas a garantir o bom estado físico do edifício, das suas infraestruturas técnicas e dos seus equipamentos, a sua funcionalidade operacional, os requisitos de conservação e higiene dos alimentos e a segurança das pessoas e bens, nomeadamente os que se encontram no plano de manutenção e que assumem a natureza de limpeza, lavagem, desinfeção e desinfestação e as obras de pequena reparação e conservação, de modo a manter as características e funções técnicas operacionais do Mercado.

Cláusula 7.ª | Horário de funcionamento

O horário de funcionamento do Mercado consta do Regulamento Interno do Mercado Municipal de Maceira em vigor no Município de Leiria, e deve ser devidamente publicitado nos lugares de estilo da Freguesia da Maceira e do Município de Leiria, bem como nos seus sítios institucionais na Internet, e, ainda, permanentemente no Edifício do Mercado, de forma bem visível do exterior.

Cláusula 8.ª | Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste acordo de execução, na parte relativa ao exercício da competência de gestão do Mercado são disponibilizados pela Segunda Outorgante e resultam da cobrança das taxas devidas pelos titulares dos seus espaços de venda, fixadas no Regulamento e Tabela de Taxas da Freguesia da Maceira.
2. De forma a garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, no âmbito deste acordo, a Segunda Outorgante pode obter financiamentos próprios com a realização de outras atividades de natureza similar ou compatível com a função de mercado retalhista, mediante a prévia autorização da Primeira Outorgante.
3. Não são oponíveis à Primeira Outorgante quaisquer exceções ou meios de defesa que resultem das relações contratuais estabelecidas pela Segunda Outorgante emergentes de relações jurídicas de financiamento em que esta seja parte.
4. A Primeira Outorgante não avaliza empréstimos que a Segunda venha a contrair para cumprimento das obrigações emergentes do presente Acordo.

Cláusula 9.ª | Recursos Patrimoniais e Modo de afetação

1. Consideram-se afetos à gestão e manutenção do Mercado, os seguintes os recursos patrimoniais existentes à data da celebração do presente acordo:
 - a) Edifício do Mercado;
 - b) Estacionamentos para vendedores e compradores;
 - c) Espaço infraestruturado para feira (mercado de levante);
 - d) Bancas, arcas, balcões, outros equipamentos, ferramentas e utensílios constantes do Anexo III “Inventário”, ao presente acordo e que dele faz parte integrante.
2. Consideram-se, ainda, afetos à gestão e manutenção do Mercado os recursos patrimoniais adquiridos ou construídos pela Segunda Outorgante, no decurso da vigência deste Acordo, os quais, no seu termo, reverterem para a Primeira Outorgante livres de quaisquer ónus ou encargos, gratuita e automaticamente.
3. No prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do termo deste Acordo, a Segunda Outorgante obriga-se a entregar à Primeira Outorgante, os recursos patrimoniais a que se refere o número anterior, em bom estado de conservação, funcionamento e manutenção, sem prejuízo do normal desgaste do seu uso, acompanhado de relatório devidamente fundamentado sobre o mesmo.
4. A Segunda Outorgante deve manter atualizado o inventário dos recursos patrimoniais afetos ao cumprimento deste Acordo e disponibilizá-lo à Primeira Outorgante, sempre que esta o solicite.

Cláusula 10.ª | Recursos Humanos

1. A Primeira Outorgante disponibiliza, se necessário, à Segunda Outorgante apoio técnico à gestão e manutenção do Mercado e garante o acesso à formação profissional dos trabalhadores do Mercado, nas mesmas condições dos trabalhadores dos restantes mercados municipais.
2. A Segunda Outorgante obriga-se a assegurar o recrutamento dos recursos humanos necessários à gestão e manutenção do Mercado, bem como o cumprimento de todas as obrigações relativas ao pessoal afeto à execução do presente contrato, incluindo todos os encargos sociais ou de outra natureza que constituam sua obrigação por força de legislação em vigor aplicável, bem como à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

Cláusula 11.ª | Modo de afetação dos recursos humanos

O apoio técnico disponibilizado pela Primeira Outorgante nos termos do disposto no n.º 1 da cláusula anterior é efetuado, sob a forma de consultoria e formação, nomeadamente nas seguintes áreas:

- a) Manutenção, conservação, higiene e limpeza, desinfeção e desinfestação;
- b) Atendimento ao público;
- c) Liquidação e cobrança de taxas criadas pela Freguesia da Maceira, direito de execuções fiscais e direito de mera ordenação social;
- d) Aconselhamento e colaboração sobre boas práticas de gestão e formação de recursos humanos.
- e) Aconselhamento e colaboração sobre ações de higiene, limpeza, desinfeção e desinfestação;
- f) Aconselhamento sobre legislação aplicável à gestão, à contratação pública, à liquidação e cobrança de receitas, à elaboração de certidões de dívida e de participações.

CAPÍTULO III – Direitos e Obrigações das Partes

Cláusula 12.ª | Direitos da Primeira Outorgante

Constituem direitos da Primeira Outorgante:

- a) Supervisionar a gestão do Mercado, através da unidade orgânica municipal que integra a área funcional de mercados e feiras;
- b) Utilizar gratuitamente as instalações do Mercado, sem perturbar o seu normal funcionamento;
- c) Verificar o estado de conservação, manutenção e higiene do Mercado e dos seus equipamentos;
- d) Verificar o modo do processamento da atividade comercial;
- e) Avaliar a razoabilidade económica das propostas para obras de conservação e manutenção;
- f) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação, nos termos do n.º 1 da Cláusula 20.ª;
- g) Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas, no âmbito das reuniões fixadas no n.º 1 da Cláusula 16.ª.

Cláusula 13.ª | Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente Acordo, a Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Garantir o acesso à formação profissional dos trabalhadores da Junta de Freguesia da Maceira, que exercem as suas funções no Mercado, em igualdade de condições com os trabalhadores dos restantes mercados municipais;
- b) Garantir o apoio técnico à gestão e manutenção nos termos fixados na Cláusula 11.ª
- c) Verificar o cumprimento do acordo de execução nos termos da Cláusula 20.ª;
- d) Elaborar um relatório final de avaliação de acordo com o fixado no n.º 3 da Cláusula 20.ª.

Cláusula 14.ª | Direitos da Segunda Outorgante

A Segunda Outorgante tem direito a:

- a) Receber de forma regular o apoio técnico nas condições previstas na Cláusula 11.ª;
- b) Tomar conhecimento do relatório final de avaliação nos termos do disposto no n.º 3 da Cláusula 20.ª.

Cláusula 15.ª | Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente acordo de execução, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Pautar a gestão e a manutenção do Mercado por critérios de eficiência, de eficácia e de economicidade;
- b) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício das competências delegadas;

- c) Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento do presente acordo de execução, sendo da sua responsabilidade o pagamento dos encargos sociais ou de outra natureza ou de outra natureza que constituam sua obrigação por força de legislação em vigor aplicável;
- d) Entregar à Primeira Outorgante o inventário a que se refere o n.º 4 da Cláusula 9.ª;
- e) Assumir a responsabilidade pelos danos causados ao Mercado e seus utentes, por ação ou omissão, no exercício das competências delegadas;
- f) Entregar à Primeira Outorgante os relatórios a que se referem o n.º 3 da Cláusula 9.ª e o n.º 1 da Cláusula 17.ª.

CAPÍTULO IV – Relatórios e acompanhamento da execução

Cláusula 16.ª | Obrigações adicionais

1. Para uma articulação permanente entre a Primeira e a Segunda Outorgantes, no âmbito do cumprimento deste acordo de execução, devem os representantes indicados por ambas reunir-se trimestralmente e sempre que necessário.
2. Compete à Primeira Outorgante elaborar as atas das reuniões mencionadas no número anterior, que a Segunda Outorgante aprova ou retifica no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, após a sua receção.
3. Sempre que a Primeira Outorgante se oponha à retificação prevista no número anterior, deve apresentar, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes, reclamação em que especifique a natureza dos vícios, erros ou faltas relativas às propostas de alteração da Segunda Outorgante, sob pena de se considerar aceite a retificação.

Cláusula 17.ª | Informação a disponibilizar pelo Segundo Outorgante

1. A Segunda Outorgante deve disponibilizar à Primeira um relatório de avaliação de execução do acordo firmado até 15 (quinze) dias antes da data do termo do Acordo.
2. A Primeira Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse municipal.

Cláusula 18.ª | Verificação dos relatórios

1. Os relatórios a que se refere a cláusula anterior ficam sujeitos a apreciação da Primeira Outorgante sobre os quais deve decidir, aprovando-os ou retificando-os, no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da sua receção.
2. Sempre que a Segunda Outorgante se oponha à retificação prevista no número anterior, deve apresentar, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes, reclamação em que especifique a natureza dos vícios, erros ou faltas relativas às propostas de alteração da Primeira Outorgante, sob pena de se considerar aceite a retificação.

Cláusula 19.ª | Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou seja suscetível de afetar de forma significativa o objeto do presente acordo de execução a que refere a Cláusula 1.ª.

Cláusula 20.ª | Verificação do cumprimento do objeto do acordo de execução

1. A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do acordo de execução pela Segunda Outorgante, mediante a realização de auditorias, vistorias e inspeções ao Mercado, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.

2. As determinações da Primeira Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do acordo de execução são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.
3. A Primeira Outorgante elabora um relatório final de avaliação, com fundamento nas informações disponibilizadas pelos serviços municipais e pela Segunda Outorgante, tendo em vista a avaliação do cumprimento do acordo de execução e, se necessário, a determinação de correção de eventuais desconformidades detetadas.

CAPÍTULO V – Modificação, resolução e cessação do acordo de execução

Cláusula 21.ª | Modificação do acordo de execução

1. O presente acordo de execução pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as mesmas fundaram a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente o princípio da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do acordo de execução.
2. A modificação do acordo de execução obedece a forma escrita.

Cláusula 22.ª Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do acordo de execução, as partes podem resolver o presente acordo de execução quando se verificar:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea *b)* do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos na alíneas *a)* a *e)* do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 23.ª | Revogação

O presente acordo de execução não é suscetível de revogação.

Cláusula 24.ª | Caducidade

O acordo de execução caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 4.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

CAPÍTULO VI – Comunicação, prazos e foro competente

Cláusula 25.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes outorgantes, estas devem ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico, identificado neste acordo de execução.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente acordo de execução deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 26.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste acordo de execução são contínuos.

Cláusula 27.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste acordo de execução de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 28.ª | Produção de efeitos

O presente acordo de execução produz todos os seus efeitos a partir dia 1 de junho de 2015, ou após a obtenção do respetivo visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas, se a tanto, por força de lei, houver lugar.

Cláusula 29.ª | Publicidade

O presente acordo de execução é publicitado na Internet nos sítios institucionais do Município de Leiria e da Freguesia da Maceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A minuta deste acordo de execução foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de _____ de _____ de 2015, e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de _____ de _____ de 2015, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Maceira em ___ de ___ de ___, e, em conformidade com o disposto na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Maceira em ___ de ___ de ___, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este acordo de execução é constituído por 5 (cinco) folhas e 5 (cinco) anexos, designados por ANEXO I_PLANTA DO MERCADO MUNICIPAL DA MACEIRA; ANEXO II_ MEMÓRIA DESCRITIVA DO EDÍFICIO MERCADO MUNICIPAL DA MACEIRA; ANEXO III_ INVENTÁRIO DOS BENS DO MERCADO MUNICIPAL DA MACEIRA; ANEXO IV_PLANO DE MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DA MACEIRA; ANEXO V_ESTUDO ECONÓMICO, e é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Raul Castro

O Presidente da Junta de Freguesia da Maceira | Vítor Manuel da Silva Santos

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** no uso da competência prevista na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a Minuta de Acordo de execução de delegação de competências supra transcrita e submetê-la, nos termos disposto na alínea *m*) do n.º 1 da mesma norma legal, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo acordo, em conformidade com o preceituado na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, solicitando que a deliberação deste órgão seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Campanha informativa “Energia Fantasma”

DLB N.º 0387/15 | Presente a informação da DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (NIPG 13201/2015 e Registo 12698/2015) a divulgar a Campanha informativa “Energia Fantasma”, a qual tem o apoio da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE).

Considerando o objetivo principal da campanha: informar e sensibilizar os consumidores para uma utilização eficiente da eletricidade, com vista à alteração de comportamentos que contribuam para a redução da fatura de energia elétrica.

E que, a DECO, na prossecução dos seus objetivos, desenvolve um conjunto diversificado de atividades, tais como:

- i. Prestar informação ao consumidor sobre os produtos e serviços existentes no mercado através das suas publicações periódicas;
- ii. Apoiar o consumidor e realizar a mediação dos conflitos de consumo entre os consumidores e entidades reclamadas, procedendo a denúncias junto das entidades da administração pública competentes;
- iii. Promover a educação do consumidor na escola, para a formação de jovens consumidores mais críticos responsáveis e participativos e a educação do consumidor ao longo da vida para o desenvolvimento de competências que habilitem os consumidores para agir num mercado competitivo, inovador e global;
- iv. Representar os direitos e interesses dos consumidores junto da administração pública e das mais variadas entidades nacionais, europeias e internacionais.

Solicita a DECO a possibilidade de divulgar a campanha, sem quaisquer encargos para a própria ou para o Município de Leiria, através da presença no Centro Azul da Praia do Pedrógão, com um *stand* e com um colaborador da DECO com os respetivos materiais informativos da campanha para distribuição aos visitantes, assim como alguns esclarecimentos de dúvidas que surjam sobre a temática.

Face ao acima exposto e considerando a importância do projeto na disseminação de boas práticas de sustentabilidade Ambiental, bem como o facto de esta campanha não acarretar qualquer custo acrescido para o Município de Leiria (Centro de custo n.º O636.15A4), propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, aprove a realização da Campanha informativa “Energia Fantasma” no Centro Azul da Praia do Pedrógão, no dia 17 de julho de 2015, bem como, colaborar na medida das possibilidades, na divulgação da mesma.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a realização da Campanha informativa “Energia Fantasma” no Centro Azul da Praia do Pedrógão, no dia 17 de julho de 2015, bem como, colaborar na medida das possibilidades, na divulgação da mesma.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Mercado Municipal da Praia do Pedrógão – Horário de funcionamento

DLB N.º 0388/15 | Atendendo à necessidade de ajustamento do horário de funcionamento do mercado, face à atual conjuntura do desenvolvimento das atividades económicas, numa ótica de racionalização dos recursos disponibilizados pelo Município de Leiria e visando a satisfação dos utentes/clientes e vendedores, particularmente na época balnear (15 junho a 15 de setembro);

Considerando que, nos termos do § único, do artigo 76.º do Regulamento dos Mercados e Feiras do Concelho de Leiria, aprovado pela Assembleia Municipal em 07/10/1986, a Câmara Municipal poderá alterar o período de funcionamento, sempre que o entenda conveniente, para melhor utilização do Mercado e interesse do público.

Face ao acima exposto, propõe-se para efeitos de horário de funcionamento do Mercado Municipal da Praia do Pedrógão, o seguinte:

1. Horário de inverno:

- **De 16 de setembro a 14 de junho:** o mercado funcionará à quarta-feira, sábado e domingo, com abertura às 9 horas e encerramento às 13 horas;

2. Horário de verão:

- **De 15 de junho a 15 de setembro:** o mercado funcionará diariamente de segunda-feira a domingo, com abertura às 8 horas e encerramento às 15 horas.

No âmbito dos dias de funcionamento anteriormente referidos, a peixaria encerrará às 13:00 horas no horário de inverno e às 14:00 horas no horário de verão, para garantir a mais adequada higienização e limpeza do espaço e do equipamento.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do § único, do artigo 76.º do Regulamento dos Mercados e Feiras do concelho de Leiria, aprovado pela Assembleia Municipal em 07/10/1986, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira, Margarida Castelão, concordar com a proposta apresentada e aprovar o presente regime de funcionamento para o Mercado Municipal da Praia do Pedrógão, com efeitos a 2 de maio de 2015, mandando divulgar no sítio da internet do Município de Leiria e publicar edital para o efeito, nomeadamente nos lugares de estilo e nos respetivos Mercado e Junta de Freguesia.

Mais deliberou por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira, Margarida Castelão, revogar a deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 14 de outubro de 2008, relativa a alteração do horário de funcionamento do mesmo mercado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apresentação de candidatura ao projeto “Praia Acessível, Praia para Todos”

DLB N.º 0389/15 | Na sequência do Ano Europeu das Pessoas com Deficiência, foi dado início em 2004, pelo Instituto Nacional de Reabilitação, ao projeto “Praia Acessível, Praia para Todos”, visando harmonizar diversas iniciativas locais, ao nível do país, já empreendidas para tornar acessíveis as praias portuguesas às pessoas com mobilidade condicionada, estendendo-as ao maior número de zonas balneares possíveis.

A Praia do Pedrógão Centro tem vindo a ser galardoada, desde 2005, com a Bandeira “Praia Acessível”, em consequência de reunir os seguintes pressupostos:

- a) Ter fácil acesso pedonal e estacionamento ordenado e reservado;
- b) Garantir o acesso de nível ao areal / zona banear através de rampas;
- c) Implantar passarelas até à zona de toldos e outros equipamentos e o mais próximo da água possível;
- d) Disponibilizar instalações sanitárias adaptadas e situadas em local de fácil acesso;

e) Garantir o acesso ao serviço de primeiros socorros.

A Câmara Municipal de Leiria apresentou a candidatura ao galardão “Praia Acessível, Praia para todos”, não representando esta custos acrescidos para o Município de Leiria. O processo tem o centro de custo n.º 134.15A8 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**, da apresentação da Candidatura da Praia do Pedrógão, ao Programa Praia Saudável.

Praia Saudável - Proposta de candidatura

DLB N.º 0390/15 | A Fundação Vodafone lançou, em 2005, o Programa Praia Saudável, com o objetivo de aumentar o nível de segurança das zonas balneares e contribuir para a preservação ambiental, melhorando a qualidade das praias, abrangendo, atualmente mais de 150 zonas balneares de Portugal Continental e Regiões Autónomas.

Este programa incide em quatro vertentes principais, a segurança, as acessibilidades, o ambiente e a sensibilização.

O projeto “Praia Saudável” tem por objeto a promoção de ações que visem contribuir para o aumento da acessibilidade às zonas balneares para utilizadores com necessidades especiais, nomeadamente através da disponibilização de cadeiras anfíbias e cinzeiros de praia.

Face ao acima exposto, a Câmara Municipal de Leiria apresentou a candidatura ao programa acima referido, para atribuição de uma cadeira anfíbia para a Praia Sul e para dois sistemas integrados de comunicações (boia, mastro, atribuição de número de telemóvel ao posto de praia, telemóvel, comunicações móveis para os números considerados de suporte ao salvamento a definir com o Instituto de Socorros a Náufragos e respetiva Autoridade Marítima Local), para a Praia do Pedrógão Centro e para a Praia do Pedrógão Sul, respetivamente.

A apresentação da candidatura não teve custos acrescidos para o Município de Leiria e o processo tem o centro de custo n.º 134.15A8 do programa de Gestão de Atividades OBM Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**, da apresentação da Candidatura da Praia do Pedrógão, ao Programa Praia Saudável.

Publicidade - Anulação de guia de receita – NIPG 15481/15

DLB N.º 0391/15 | Na sequência do pedido de licenciamento de Publicidade, o qual foi deferido, foi emitida a Captágua – Captações de Água, Lda., a guia de receita n.º 24665/2012, no valor de €2.756,32 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis euros, trinta e dois cêntimos), a qual não foi paga.

Considerando, a caducidade do despacho de deferimento, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, propõe-se a anulação do documento de receita emitido e suprarreferido.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular o documento de receita suprarreferido, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Posse Administrativa de suporte publicitário - NIPG 10879/15

DLB N.º 0392/15 | Por despacho do Senhor Vereador Vítor Marques, datado de 04/06/2014, no uso da subdelegação de competências conferidas conforme Edital n.º 10/2014, de 24 de janeiro, foi ordenada a remoção de um anúncio luminoso monoface e de um anúncio luminoso perpendicular biface, afixados sem licença, à Magro Oeste, Lda., no prazo de 8 dias, contados a partir da data em que fosse notificada desta mesma decisão. Decorrido o prazo para que o requerente procedesse voluntariamente à remoção dos suportes publicitários, não foi cumprida a ordem supra mencionada.

Assim, propõe-se, que a Câmara Municipal manifeste a intenção de determinar a posse administrativa dos referidos suportes publicitários, colocados na Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, n.º 117, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, de que é proprietária a empresa Magro Oeste, Lda., notificando-a desse facto, e, concedendo-lhe o direito de se pronunciar sobre o mesmo, ao abrigo do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e artigo 22.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** manifestar a sua intenção em tomar posse administrativa da publicidade colocada na Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, n.º 117, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, propriedade da empresa Magro Oeste, Lda., no dia 3 de junho de 2015, pelas 09.30 horas.

Deliberou, ainda, ao abrigo do preceituado no n.º 6 do artigo 21.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria que, as quantias relativas às despesas realizadas com a remoção dos suportes publicitários, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que o Município de Leiria haja de suportar para o efeito, ficam por conta do proprietário do mesmo, seguindo-se os demais trâmites legais prescritos no mesmo preceito legal.

Deliberou, por último, notificar o proprietário do suporte publicitário supra identificado para, ao abrigo do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dizer o que se oferecer sobre o assunto, no prazo de 10 dias, contado do conhecimento do teor da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.
